



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO DA 1ª AVALIAÇÃO DO PLANO
DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UBERABA 2006-2015

PRAIS & PRAIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Rua Padre Flávio Silva, nº 969 – Bairro: Olinda - CEP 38055-530 – Uberaba/MG
Tel (0xx 34) 3322 –2317 - E - mail pmlm@terra.com.br

COMISSÃO EXECUTIVA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBERABA, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 2096/2006, DE 12/09/2006, PUBLICADO NO JORNAL “PORTA-VOZ”, DE 16/09/2006

Ana Ceres Miziara Ferreira

Representante da Superintendência Regional de Ensino

Creusa Maria de Moraes

Representante da Rede Municipal de Ensino

Eliane Maria de Paula Diniz

Representante da Superintendência Regional de Ensino

João Pinto de Oliveira

Representante da Rede Particular de Ensino

José Vandir de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Uberaba (**Coordenador**)

Mara Denise Paschoalini Boscolo

Representante do Conselho Municipal de Educação de Uberaba

Maria Cristina Rodrigues da Cunha Paiva

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Uberaba

Maria Cristina Rossi

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Uberaba

Marlene Abdala

Representante do Conselho Municipal de Educação de Uberaba

Neusi Rosa Gonzaga Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Uberaba

Neysa Ferreira Dantas

Secretária da Comissão

Renilda Maria Rosa

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Uberaba

Rosângela Alves Valim

Representante do Sindicato dos Educadores do Município de Uberaba

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO	07
II - CRONOGRAMA DE TRABALHO	08
III - EDUCAÇÃO INFANTIL	09
3.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME	09
3.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas	10
3.3 - Conclusão	12
IV - ENSINO FUNDAMENTAL	14
4.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME	14
4.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas	15
4.3 - Conclusão	18
V - ENSINO MÉDIO	19
5.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME	19
5.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas	20
5.3 - Conclusão	23
VI - EDUCAÇÃO SUPERIOR	24
6.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME	24
6.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas	25
6.3 - Conclusão	26
VII - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	27
7.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME	27
7.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas	28
7.3 - Conclusão	30
VIII - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	32
8.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME	32
8.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas	33
8.3 - Conclusão	36
IX - EDUCAÇÃO DO CAMPO	37
9.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME	37
9.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas	37
9.3 - Conclusão	39
X - EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	40
10.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME	40
10.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas	40
10.3 - Conclusão	42

XI - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	43
11.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME	43
11.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas	43
11.3 - Conclusão	45
XII - FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	46
12.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME	46
12.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas	47
12.3 - Conclusão	50
XIII - FINANCIAMENTO E GESTÃO	51
13.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME	51
13.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas	52
13.3 - Conclusão	57
XIV - CONCLUSÃO	58

I – INTRODUÇÃO

O sucesso ou fracasso de um plano depende fundamentalmente de dupla condição: precisa ser elaborado em estreita articulação com os agentes e com os beneficiários de sua ação e exige, paralelamente, cuidados especiais para garantir a sua execução. Sem essa preocupação, corre-se o risco de se comprometer o trabalho e de se utilizar ineficientemente os recursos destinados ao setor para o qual se planeja.

Além disso, considerando a importância de um plano para o desenvolvimento de políticas públicas, há que se prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Mais ainda, as adaptações e medidas corretivas conforme a realidade for mudando, ou que novas exigências forem aparecendo, dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

Desse modo, a definição de um sistema de avaliação para o Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba – Lei nº 9895, de 07 de janeiro de 2006 – foi considerada pelos responsáveis pela sua elaboração como condição essencial para a garantia da executoriedade de seus objetivos e metas, ao longo de sua vigência.

Para tanto, no Capítulo V do plano, foi prevista a criação de uma Comissão Executiva de Avaliação, que sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deveria se organizar com os seguintes objetivos:

1. Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PDME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas.
2. Realizar avaliação ao final de cada ano, com o envolvimento de diferentes segmentos da educação e da sociedade.
3. Realizar audiências públicas a cada dois anos, e, quando necessário, extraordinariamente, para prestar contas da execução do PDME à comunidade escolar, à Câmara de Vereadores e à sociedade em geral.
4. Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e metas propostos no PDME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos.
5. Encaminhar à SEE/MG e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do PDME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução.

Em 12 de setembro de 2006, o Chefe do Executivo do Município de Uberaba – Prefeito Anderson Aduato Pereira – instituiu, por meio do Decreto nº 2.096/2006, a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBERABA, sob a coordenação do Secretário Municipal de Educação e Cultura – Prof. José Vandir de Oliveira.

A Comissão, sem prescindir das atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos específicos de fiscalização e controle da educação, iniciou o seu trabalho em setembro de 2006, analisando criteriosamente os dados fornecidos pelos órgãos competentes, numa atitude precursora em relação a outros Municípios e Estados brasileiros.

Neste momento, em cumprimento à sua competência de, anualmente, informar ao Prefeito Municipal, à Secretaria de Estado da Educação, bem como à sociedade uberabense as metas alcançadas e os problemas detectados durante o período de vigência do plano, a Comissão apresenta este relatório que, além de informar o número de metas em andamento, referente a cada um dos temas abordados pelo PDME, neste primeiro ano de sua existência, faz a análise daquelas que, são consideradas prioritárias.

II - CRONOGRAMA DE TRABALHO

COMISSÃO EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME/UBERABA		
DATA	TAREFAS	LOCAL
29/08/06	Revisão e adequação: apresentação do PDME. Readequação dos objetivos e prioridades propostos pelo PDME.	CEFET
11/09/06	Revisão do Capítulo: Pressupostos do Plano – Pressupostos Conceituais, Pressupostos Metodológicos. Revisão e avaliação: Objetivos e Metas: Educação Infantil	
25/09/06	Revisão dos Capítulos: Histórico do Plano, Caracterização e Histórico do Município, Histórico da Educação de Uberaba. Revisão e avaliação: Objetivos e Metas: Educação Infantil	
09/10/06	Revisão e avaliação: Objetivos e Metas: Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Superior.	
16/10/06	Revisão e avaliação: Objetivos e Metas: Educação Especial, EJA, Educação do Campo.	
30/10/06	Revisão e avaliação: Objetivos e Metas: Educação a Distância, Tecnologias Educacionais e Educação Tecnológica e Formação Profissional.	
13/11/06	Revisão e avaliação: Objetivos e Metas: Formação e Valorização dos Profissionais do Magistério.	
13/12/06	Revisão e avaliação: Objetivos e Metas: Financiamento e Gestão.	
27/12/06	Avaliação geral do PDME.	
15/02/07	Revisão final do Relatório de Avaliação do PDME.	

III – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1 – Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME

1. Ampliar a oferta de Educação Infantil de forma a atender, em 05 (cinco) anos, a 30% (trinta por cento) da população de até 03 (três) anos de idade e 80% (oitenta por cento) da população de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e até o final da década, alcançar a meta de 70% (setenta por cento) das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e 100% (cem por cento) das crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos. **(Em andamento)**

2. Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, a permanência, nas escolas públicas, dos alunos de 04(quatro) e 05 (cinco) anos, matriculados na pré-escola. **(Em andamento)**

3. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, a ampliação progressiva da jornada escolar diária dos alunos matriculados na escola pública municipal, priorizando os que se encontram em condição de maior vulnerabilidade social, visando à oferta de tempo integral para 80% (oitenta por cento), até o final da década. **(Em andamento)**

4. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, parâmetros de qualidade dos serviços, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação do trabalho. **(Concluída)**

5. Garantir que, em 02 (dois) anos, todas as instituições de Educação Infantil tenham elaborado ou revisto e atualizado os seus projetos pedagógicos, estabelecendo, inclusive, os descritores curriculares para cada ano de escolaridade desta etapa de ensino. **(Em andamento)**

6. Garantir a formação dos profissionais de Educação Infantil com vistas a assegurar que:

- Em 05 (cinco) anos, todos os dirigentes e professores de instituições de Educação Infantil possuam formação de magistério em nível médio e, em 10 (dez) anos, formação de nível superior;
- Em 05 (cinco) anos, 100% (cem por cento) do pessoal auxiliar que atue na Educação Infantil possua escolaridade mínima de Ensino Médio. **(Em andamento)**

7. Garantir que, a partir da vigência deste PDME, somente possam ser admitidos profissionais que possuam a titulação mínima em nível médio, modalidade normal, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior. **(Em andamento)**

8. Exigir, a partir da vigência deste PDME, que todas as instituições de Educação Infantil façam a identificação das crianças com dificuldades no desempenho cognitivo e comportamental e as encaminhem para diagnóstico e atendimento mais adequados. **(Em andamento)**

9. Estabelecer, em 03 (três) anos, um sistema de cooperação entre as redes pública e privada e as instituições de educação superior, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade do ensino para essa etapa da educação básica. **(Não desencadeada)**

10. Garantir, a partir da vigência deste PDME, o estabelecimento do número médio de alunos por turma, obedecidos os referenciais curriculares da Educação Infantil (CNE e SEMEC/Uberaba) e em consonância com o projeto pedagógico das respectivas instituições escolares. **(Concluída)**

11. Assegurar, a partir da vigência deste PDME, a oferta de alimentação escolar em quantidade suficiente e qualidade para 100% (cem por cento) das crianças, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União, Estado e Município. **(Concluída)**

12. Garantir, no primeiro ano de vigência deste PDME, que o Conselho Municipal de Educação defina, de acordo com o estabelecido no PNE/01, os padrões de infra-estrutura física, mobiliário e equipamento e, em 05 (cinco) anos, exija a sua implementação em 100% (cem por cento) das escolas públicas e privadas de Educação Infantil. **(Em andamento)**

13. Estabelecer, até o final da década, com a colaboração dos setores responsáveis pela Educação, Saúde e Assistência Social e de Organizações Não-Governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 (zero) e 05 (cinco) anos, oferecendo-lhes, inclusive, assistências jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema. **(Não desencadeada)**

14. Garantir, a partir da vigência deste PDME, a aplicação, além de outros recursos municipais, dos 10% (dez por cento) dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculados ao FUNDEB, prioritariamente, na Educação Infantil. **(Concluída)**

15. Garantir a regularização, em 02 (dois) anos, de todas as instituições públicas e privadas no que se refere aos processos de autorização e funcionamento da Educação Infantil. **(Em andamento)**

16. Observar as metas e os objetivos estabelecidos nos demais capítulos deste PDME no que se referem à Educação Infantil. **(Em andamento)**

3.2 – Avaliação dos Objetivos e Metas

3.2.1 – QUADRO I - I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Resumo Metas Prioritárias da Educação Infantil - 2006

METAS ESTABELECIDAS: 16
METAS CONCLUÍDAS: 04
METAS EM ANDAMENTO: 10
METAS NÃO DESENCADEADAS: 02

3.2.2 - Metas Prioritárias

O Plano Decenal de Educação de Uberaba estabeleceu 16 (dezesesseis) metas para a Educação Infantil. Entre as 05 (cinco) metas consideradas pela Comissão de Avaliação como prioritárias, as evidências apontam os seguintes resultados:

QUADRO II – I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Objetivos e Metas Prioritárias da Educação Infantil - 2006

OBJETIVOS/METAS PRIORITÁRIAS	AVALIAÇÃO (EVIDÊNCIAS)
1. Ampliar a oferta de Educação Infantil de forma a atender, em 5 (cinco) anos, a 30% (trinta por cento) da população de até 3 (três) anos de idade e 80% (oitenta por cento) da população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e até o final da década, alcançar a meta de 70% (setenta por cento) das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e 100% (cem por cento) das crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos.	De 2003 a 2006, houve um aumento de 150% (cento e cinquenta por cento) nas matrículas da Educação Infantil, em decorrência da criação de 03 Centros de Educação Infantil e da absorção das Creches pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, a permanência , nas escolas públicas e privadas, dos alunos de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, matriculados na pré-escola.	Nas instituições municipais, o horário de funcionamento foi estendido das 06 às 18 horas. São servidas 05 (cinco) refeições diárias – café da manhã, lanche, almoço, lanche, café da tarde; os banheiros estão sendo adaptados para deficientes físicos e houve a retomada do banho diário. A mudança das condições e da rotina de trabalho garantiu maior permanência das crianças na escola. Há grande procura por vagas; a demanda reprimida ainda continua alta.
3. Garantir que, em 02 (dois) anos, todas as instituições públicas e privadas tenham elaborado ou revisto e atualizado os seus projetos pedagógicos , estabelecendo, inclusive, os descritores curriculares para cada ano de escolaridade dessa etapa de ensino.	Quase todas as instituições (públicas e privadas) já dispõem de Proposta Pedagógica. Apenas em uma pequena porcentagem das instituições privadas, em torno de 20% (vinte por cento), a proposta está em fase de elaboração. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura já atualizou os descritores curriculares para cada ano da Educação Infantil e as instituições estão revendo os seus Projetos Pedagógicos.

<p>4. Garantir a Formação dos Profissionais de Educação Infantil, com vistas a assegurar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • em 5 (cinco) anos, todos os dirigentes e professores de instituições de Educação Infantil possuam formação de magistério em nível médio e, em 10 (dez) anos, formação de nível superior; • em 05 (cinco) anos, 100% (cem por cento) do pessoal auxiliar, que atue na Educação Infantil possua escolaridade mínima de Ensino médio. 	<p>Todas as instituições municipais trabalham somente com pessoal habilitado em, pelo menos, magistério, Ensino Médio. Nas instituições privadas, ainda encontramos, em pequeno número, profissionais sem a formação mínima para o exercício do magistério.</p>
<p>5. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, parâmetros de qualidade dos serviços, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação do trabalho.</p>	<p>Desde 2001, o Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 01/2001, estabeleceu as Diretrizes para o funcionamento da Educação Infantil no Município e acompanha o trabalho dessas instituições, o que representa um avanço na oferta da qualidade dessa etapa da Educação Básica.</p>

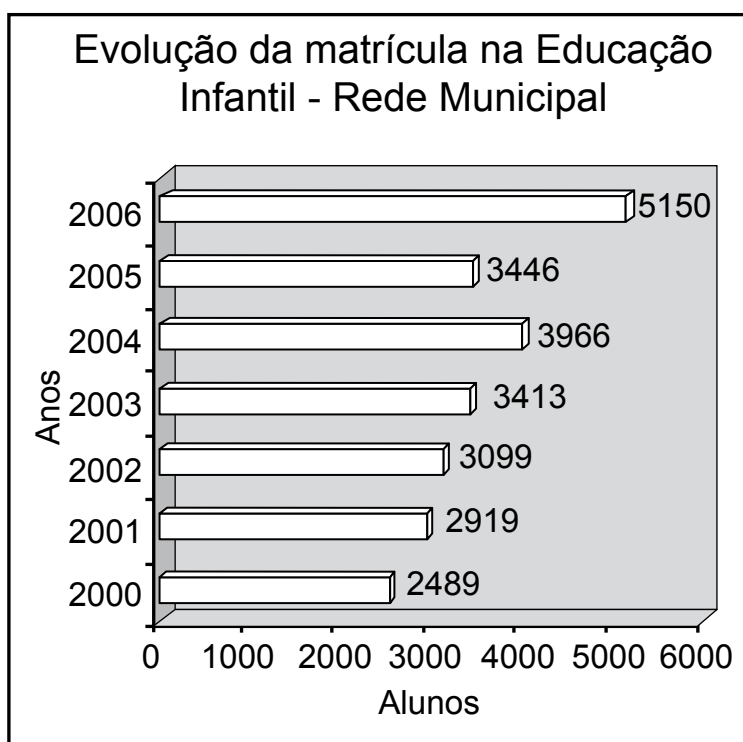
3.3 – Conclusão

Considerando que o avanço científico ressalta cada vez mais a importância da Educação Infantil na formação da pessoa, sobretudo, no desenvolvimento de sua capacidade de aprendizagem, faz-se necessário a ampliação da oferta de vagas para essa etapa da Escola Básica, tendo como garantia de que este é um investimento seguro, que oferece um retorno qualitativo superior a qualquer outro.

A ampliação da oferta da Educação Infantil uma das principais metas do PDME está, sem dúvida, relacionada a uma demanda manifesta, uma vez que a Educação Infantil, apesar de não obrigatória, é, hoje, entendida como imprescindível ao desenvolvimento adequado da criança. Este e outros fatores que determinam a demanda pela Educação Infantil, tornam-se cada vez mais óbvios, acrescentando-se a eles a própria oferta como motivadora da procura.

Em Uberaba, ao término do primeiro ano de vigência do PDME, temos um quadro promissor da evolução da matrícula da Educação Infantil na rede municipal de ensino, conforme o gráfico:

GRÁFICO I – I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Evolução da Matrícula da Educação Infantil, na Rede Pública Municipal 2000 - 2006



FONTE: SEMEC/UBERABA, 2006

A partir do ano de 2000, houve um aumento considerável das matrículas, ocorrendo uma queda evidenciada nas estatísticas em 2005, em consequência da transferência das turmas de 06 (seis) anos para o Ensino Fundamental.

Em 2006, com a absorção das turmas de Creche pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observa-se um aumento substancial de crianças atendidas pela rede municipal de ensino. Em contrapartida, não há dados referentes à rede privada de ensino.

Tendo em vista as metas propostas pelo PDME e os resultados obtidos neste primeiro ano de vigência, o atendimento da Educação Infantil em Uberaba, sobretudo na faixa etária de 04 a 05 (cinco) anos, apresenta um saldo positivo. Registra-se, entretanto, a necessidade de que o poder público local empreenda um esforço conjunto com as organizações da sociedade civil para continuar ampliando o atendimento e acolhendo com qualidade as crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, pois os efeitos da Educação Infantil apresentam reflexos positivos sobre todo o processo posterior de educação e aprendizagem.

IV - ENSINO FUNDAMENTAL

4.1 – Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME

1. Ampliar, com base em resultados da avaliação externa da aprendizagem/SIMAVE/2003, o percentual de alunos com desempenho acima do nível recomendado, sendo, no mínimo:

- Para 4ª série: de 46,5 % (quarenta e seis vírgula cinco percentuais) em Matemática, e 54,1 % (cinquenta e quatro vírgula um percentuais), em Língua Portuguesa, para 70% (setenta por cento), em 05 (cinco) anos, e 80% (oitenta por cento), em 10 (dez) anos.
- Para 8ª série: de 16,2 (dezesesseis ponto dois percentuais), em Matemática, e 24,5 (vinte e quatro ponto cinco percentuais), em Língua Portuguesa, para 50% (cinquenta por cento), em 05 (cinco), anos e 70% (setenta por cento) em 10 (dez) anos. **(Em andamento)**
- Garantir, a partir da vigência deste PDME, a alfabetização, até os 08 (oito) anos de idade, de, aproximadamente, 90% (noventa por cento) das crianças matriculadas nas escolas de Uberaba. **(Em andamento)**

2. Garantir, a partir da vigência deste PDME, a permanência, nas escolas públicas e privadas, de 100% (cem por cento) dos alunos matriculados no Ensino Fundamental. **(Em andamento)**

3. Definir, em 02 (dois) anos, a partir da vigência deste PDME, o que se espera do aluno em termos de conteúdos e habilidades e do professor, em termos de garantia desses resultados, ao final de cada ano escolar. **(Em andamento)**

4. Garantir, no prazo de 02 (dois) anos, a elaboração ou atualização dos projetos pedagógicos em todas as instituições de ensino, públicas e privadas, de Uberaba. **(Em andamento)**

5. Reduzir, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da vigência deste PDME, em 50% (cinquenta por cento), as taxas de abandono e repetência na rede pública, visando alcançar taxas próximas de 0 (zero), até o final da década. **(Em andamento)**

6. Regularizar o fluxo escolar, visando reduzir na rede pública, gradativamente, no prazo de 05 (cinco) anos, a defasagem idade-série. **(Em andamento)**

7. Implementar, gradativamente, a partir da aprovação deste PDME, laboratórios de informática garantindo, até o final da década, na rede pública municipal, a inclusão digital a 100% (cem por cento) dos alunos do Ensino Fundamental. **(Concluída)**

8. Garantir, a partir da vigência deste PDME, a manutenção e atualização do acervo das bibliotecas escolares da rede pública municipal, em todas as áreas, assegurando, inclusive, o acesso à Internet. **(Em andamento)**

9. Exigir que sejam cumpridos, no prazo de 01 (um) ano, a partir da aprovação deste PDME, os padrões de infra-estrutura física, mobiliário e equipamentos estabelecidos pelo PNE/01 para as escolas, garantindo, na rede pública municipal, a sua implementação em 60% (sessenta por cento) das escolas, no prazo de 05 (cinco) anos, e em 100% (cem por cento), em 10 (dez) anos. **(Em andamento)**

10. Ampliar, progressivamente, a partir da vigência deste PDME, a jornada escolar diária dos alunos da rede pública municipal, priorizando os que se encontram em condição de maior vulnerabilidade social, visando à oferta de tempo integral para 100% (cem por cento), até o final da década. **(Em andamento)**

11. Adequar, gradativamente, a partir da vigência deste PDME, a rede física das escolas municipais para atender à universalização desta etapa de ensino e adaptar essas instalações aos alunos com deficiência, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade social. **(Em andamento)**

12. Garantir que, progressivamente, sejam construídas quadras poliesportivas cobertas em 100% (cem por cento) das escolas da rede pública municipal, até o final da vigência deste plano. **(Em andamento)**

13. Garantir, a partir da vigência deste PDME, serviço de vigilância e segurança nas escolas públicas, especialmente naquelas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social. **(Em andamento)**

14. Garantir, a partir da aprovação deste PDME, nas escolas da rede pública municipal, número de profissionais necessários para assegurar a qualidade do trabalho de Coordenação Pedagógica. **(Em andamento)**

15. Observar as metas e os objetivos estabelecidos nos demais capítulos deste PDME, no que se referem ao Ensino Fundamental. **(Em andamento)**

4.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas

4.2.1 – QUADRO III – I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Resumo Metas Prioritárias do Ensino Fundamental - 2006

METAS ESTABELECIDAS: 15
METAS CONCLUÍDAS: 01
METAS EM ANDAMENTO: 14
METAS NÃO DESENCADEADAS: 00

4.2.2 - Metas Prioritárias

O Plano Decenal de Educação de Uberaba estabeleceu 15 (quinze) metas para o Ensino Fundamental. Entre as 08 (oito) metas consideradas como prioritárias pela Comissão de Avaliação, as evidências apontam como resultados:

QUADRO IV – I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Objetivos e Metas Prioritárias do Ensino Fundamental – 2006

OBJETIVOS/METAS PRIORITÁRIAS	AVALIAÇÃO (EVIDÊNCIAS)
<p>1. Garantir, no prazo de 02 (dois) anos, a elaboração ou atualização dos projetos pedagógicos em todas as instituições de ensino, públicas e privadas, de Uberaba.</p>	<p>A elaboração e a atualização dos projetos pedagógicos das escolas municipais acontecem sob a assessoria da SEMEC. As escolas infantis da rede privada são assessoradas pelo CME.</p> <p>Da rede estadual, não foi possível a obtenção dos dados solicitados pela Comissão de Avaliação do PDME.</p>
<p>2. Ampliar, com base em resultados da avaliação externa da aprendizagem/SIMAVE/2003, o percentual de alunos com desempenho acima do nível recomendado, sendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para 4ª série: de 46,5% (quarenta e seis vírgula cinco percentuais) em Matemática, e 54,1 % (cinquenta e quatro vírgula um percentuais), em Língua Portuguesa, para 70% (setenta por cento), em 05 (cinco) anos, e 80% (oitenta por cento), em 10 (dez) anos. • Para 8ª série: de 16,2 (dezesesseis ponto dois percentuais), em Matemática, e 24,5 (vinte e quatro vírgula cinco percentuais), em Língua Portuguesa, para 50% (cinquenta por cento), em 05 (cinco), anos e 70% (setenta por cento) em 10 (dez) anos. 	<p>Os indicadores de qualidade do SAEM ((Sistema de Avaliação das Escolas Municipais), realizado em novembro/2006, no Ensino Fundamental, evidenciam o seguinte desempenho dos alunos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2º ano do Ciclo Complementar de Alfabetização: Média geral: 49,81% (quarenta e nove vírgula oitenta e um por cento) • 8ª série: Média geral: 41,58% (quarenta e um vírgula cinqüenta e oito por cento) <p>Obs: os índices não foram apresentados por disciplinas porque as questões aplicadas foram interdisciplinares.</p> <p>Percebe-se a necessidade de se solicitar à empresa responsável pelo SAEM o alinhamento dos seus descritores de avaliação com os do Prova Brasil, para que haja condição de comparação e, portanto, de uma avaliação mais coerente.</p> <p>Da rede estadual, não foi possível a obtenção dos dados solicitados pela Comissão de Avaliação do PDME.</p>
<p>3. Adequar, gradativamente, a partir da vigência deste PDME, a rede física das escolas para atender à universalização desta etapa de ensino e adaptar essas instalações aos alunos com deficiência, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade social.</p>	<p>Das 34 (trinta e quatro) escolas municipais, 12 (doze) tiveram as redes físicas adequadas às suas necessidades.</p> <p>07(sete) projetos novos já são contemplados com adequações para atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais.</p>

<p>4. Ampliar, progressivamente, a partir da vigência deste PDME, a jornada escolar diária dos alunos da rede pública, priorizando os que se encontram em condição de maior vulnerabilidade social, visando à oferta de tempo integral para 100% (cem por cento), até o final da década.</p>	<p>05 (cinco) escolas municipais oferecem atendimento em tempo integral desde 1993. Em 2005 e 2006 houve a ampliação deste atendimento em mais 02 (duas) escolas. Em 2007, mais outras duas, totalizando 09 escolas municipais de tempo integral.</p> <p>Da rede estadual, não foi possível a obtenção dos dados solicitados pela Comissão de Avaliação do PDME.</p>
<p>5. Garantir, a partir da vigência deste PDME, a permanência, nas escolas públicas e privadas, de 100% dos alunos matriculados no Ensino Fundamental.</p>	<p>O índice de evasão e abandono é de 5,37% (cinco vírgula trinta e sete por cento), na rede municipal. Na rede estadual, é de 5,09% (cinco vírgula nove por cento) (Censo Escolar de 2003).</p> <p>Não existe, ainda, evidência da melhoria desses dados.</p>
<p>6. Garantir, a partir da vigência deste PDME, a alfabetização, até os 08 (oito) anos de idade, de 100% (cem por cento) das crianças matriculadas nas escolas de Uberaba.</p>	<p>Na rede municipal de ensino, de um total de 2.077 (dois mil e setenta e sete) alunos nas turmas de 08 anos, 1.647 (mil seiscentas e quarenta e sete) crianças dominam o código da linguagem escrita, com o índice de 79,29% (setenta e nove vírgula vinte e nove por cento) alfabetizadas.</p> <p>Da rede estadual, não foi possível a obtenção dos dados solicitados pela Comissão de avaliação do PDME.</p>
<p>7. Definir, em 02 (dois) anos, a partir da vigência deste PDME, o que se espera do aluno em termos de conteúdos e habilidades e do professor, em termos de garantia desses resultados, ao final de cada ano escolar.</p>	<p>A Secretaria Municipal de Educação e Cultura já atualizou os descritores curriculares para cada ano do Ensino Fundamental e as instituições estão revendo os seus Projetos Pedagógicos.</p>
<p>8. Reduzir, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da vigência deste PDME, em 50% (cinquenta por cento), as taxas de abandono e repetência nas redes públicas, visando alcançar taxas próximas de 0 (zero), até o final da década.</p>	<p>Rede municipal: Taxa de reprovação: 21,61%. Não existem ainda evidências da melhoria desses dados.</p> <p>Rede estadual: (Reprovação) – 10,56% (Censo Escolar de 2003). Não existem ainda evidências da melhoria desses dados.</p>

4.3 - Conclusão

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Uberaba tem por missão “*coordenar a elaboração e implementação de políticas públicas de educação, integradas e articuladas aos poderes constituídos, que respondam às demandas e necessidades da sociedade local, visando à consolidação de uma **Escola Cidadã** e a construção de uma **Cidade Educadora, através da vivência da escola como ambiente de aprendizagem e de formação humano- cidadã**”*

A partir da implementação do PDME, os propósitos e as ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura refletem não apenas os compromissos formalizados no Plano de Governo do Município de Uberaba, para o quadriênio 2005 a 2008, mas, sobretudo, aqueles estabelecidos em consonância com o PNE/01, de intensificar as ações de combate à exclusão social.

Nesse sentido, a SEMEC tem se organizado procurando desenvolver, gradativamente, todas as oportunidades para que o potencial educador de Uberaba se realize na vida da cidade e de cada cidadão. O resultado do trabalho tem se traduzido num empenho cada vez maior de oferecer a população estudantil a melhor escola pública possível.

Para concretização da sua proposta, a Secretaria Municipal de Educação de Uberaba definiu 04 (quatro) eixos entendidos como suas **diretrizes políticas**:

1ª) QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO

2ª) GESTÃO DEMOCRÁTICA

3ª) DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E A GARANTIA DE PERMANÊNCIA.

4ª) REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Essas diretrizes fundamentam as políticas que norteiam as ações dos gestores do Sistema Municipal de Educação nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

No caso específico do Ensino Fundamental, os objetivos e metas traçados, além de buscar consolidar as políticas do município, foram estabelecidos em consonância com o PNE/01 e, nesse sentido, visam à oferta de educação de qualidade para todos por ele atendidos: crianças, jovens e adultos. Assim, atualmente, a rede municipal de ensino conta com 34 (trinta e quatro) unidades escolares, sendo 26 (vinte e seis) urbanas e 08 (oito) rurais e atende a 26.749 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e nove) alunos.

Além das escolas municipais, 40 (quarenta) escolas estaduais atendem a 17. 493 alunos e 59 (cinquenta e nove) escolas particulares atendem a 6.187 alunos. Com essa evidência, verifica-se que, em Uberaba, o atendimento do Ensino Fundamental é da ordem de aproximadamente 105% (cento e cinco pontos percentuais) da população de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos, o que comprova um atendimento de alunos de municípios vizinhos.

Entretanto, apesar dos aspectos positivos em relação à quase universalização da oferta de vagas, os problemas evidenciados no Ensino Fundamental em Uberaba não fogem à regra daqueles encontrados nos demais municípios brasileiros, quais sejam: o baixo desempenho dos alunos em relação ao domínio das competências e às habilidades básicas: a leitura, a escrita e raciocínio lógico-matemático; a defasagem idade/escolaridade; o alto índice de reprovação, evasão e de abandono dos estudos.

Os alarmantes indicadores demonstrados nas últimas avaliações externas a que os alunos dessa etapa foram submetidos (Prova Brasil; Avaliação Censitária SEE/MG) evidenciam a urgência de se investir na consolidação de uma escola entendida como “ambiente de aprendizagem”, visando produzir impactos positivos na sala de aula e no desempenho dos alunos. Evidenciam, também, a necessidade de um maior rigor no tratamento dos dados estatísticos, uma vez que esses constituem subsídios necessários às intervenções consistentes, e em tempo real, em busca de melhores resultados.

V - ENSINO MÉDIO

5.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME

1. Acompanhar, avaliar e cobrar, a partir da vigência deste PDME, o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos para o Ensino Médio pelo PDEEMG, para o Município de Uberaba. **(Não desencadeada)**

2. Ampliar, com base nos resultados de avaliações externas da aprendizagem – SIMAVE 2003, o percentual de alunos com desempenho acima do nível recomendado dos atuais 2,4 (dois vírgula quatro por cento) em Matemática e 20,4 (vinte vírgula quatro por cento) em Língua Portuguesa, para 50% (cinquenta por cento), em 05 (cinco) anos, e 70% (setenta por cento), em 10 (dez) anos. **(Ausência de Informações)**

3. Solicitar ao Estado a garantia de oferta de vagas necessárias ao atendimento de 100% (cem por cento) da demanda existente, de forma a assegurar a universalização deste nível de ensino em 02 (dois) anos. **(Concluída)**

4. Garantir a permanência, nas escolas públicas e privadas, de 100% (cem por cento) dos alunos matriculados no Ensino Médio, a partir da vigência deste PDME. **(Ausência de Informações)**

5. Garantir que, até o final da década, 90% (noventa por cento) da população do Município conclua o Ensino Médio até os 19 (dezenove) anos de idade. **(Em andamento)**

6. Definir, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência deste PDME, os descritores curriculares de cada disciplina e de cada série do Ensino Médio. **(Concluída)**

7. Garantir, no prazo de 02 (dois) anos, a elaboração ou atualização dos Projetos Pedagógicos em todas as instituições de ensino públicas e privadas de Uberaba. **(Em andamento)**

8. Reduzir, em 05 (cinco) anos, em 50% (cinquenta por cento), as taxas de abandono e repetência visando alcançar taxas próximas de zero, até o fim da década. **(Ausência de Informações)**

9. Negociar com o Estado, a partir da vigência deste PDME, o suprimento de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos projetos pedagógicos de cada escola da sua rede de ensino, mediante encaminhamento, no início de cada ano das solicitações à SRE. **(Concluída)**

10. Negociar com o Estado a possibilidade de que, em 05 (cinco) anos, 70% (setenta por cento), e em 10 (dez) anos, 100% (cem por cento) dos professores em atuação no Ensino Médio sejam habilitados para o exercício profissional. **(Ausência de Informação)**

11. Solicitar que o Estado implemente, em até 03 (três) anos, a partir da aprovação deste PDME, Laboratórios de Informática conectados à Internet, em sistema de banda larga, visando atingir 100% (cem por cento) dos alunos do Ensino Médio, garantindo pessoal qualificado, manutenção e atualização dos equipamentos e programas. **(Em andamento)**

12. Negociar, anualmente, com o Estado, a partir da aprovação deste PDME, a ampliação geral do acervo das bibliotecas escolares, acesso à Internet, bem como o repasse, em tempo hábil, para as escolas da sua rede de livros de literatura indicados para os principais vestibulares do país. **(Em andamento)**

13. Solicitar ao Estado que, a partir da aprovação deste PDME, ofereça currículos com carga horária adequada, que possibilite a frequência dos alunos trabalhadores do Ensino Médio. **(Em andamento)**

14. Negociar com o Estado, a partir da vigência deste PDME, a garantia de equipamentos didático-pedagógicos de apoio ao trabalho em sala de aula tais como: reprodutor de textos, retroprojetor, computador, programas e materiais de laboratórios. **(Ausência de Informações)**

15. Solicitar ao Estado, a partir da vigência deste PDME, a ampliação e consolidação do Programa “Livro na Escola”, assegurando que, em 01 (um) ano, 100% (cem por cento) dos alunos da rede pública estadual recebam livros de todas as disciplinas. **(Em andamento)**

16. Solicitar ao Estado e a Rede Particular, a partir da vigência deste PDME, a implementação dos padrões de infra-estrutura física e de equipamentos definidos pelo PDEEMG, em 60% (sessenta por cento) das escolas das suas respectivas redes no prazo de 05 (cinco) anos, e em 100% (cem por cento), em 10 (dez) anos. **(Em andamento)**

17. Estudar, a partir da vigência deste PDME, junto à SEE, a possibilidade de oferecimento de merenda para os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual. **(Não desencadeada)**

18. Apoiar e incentivar, a partir da vigência deste PDME, as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania. **(Em andamento)**

19. Observar as metas e os objetivos estabelecidos nos demais capítulos deste PMDE, no que se referem ao Ensino Médio. **(Em andamento)**

5.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas

5.2.1 – QUADRO V – I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Resumo das Metas Prioritárias do Ensino Médio – 2006

METAS ESTABELECIDAS: 19
METAS CONCLUÍDAS: 03
METAS EM ANDAMENTO: 10
METAS NÃO DESENCADEADAS: 02
AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES: 04

5.2.2 - Metas Prioritárias

O Plano Decenal de Educação de Uberaba estabeleceu 19 (dezenove) metas para o Ensino Médio. Entre as 08 (oito) metas consideradas como prioritárias pela Comissão de Avaliação, as evidências apontam como resultados:

QUADRO VI- I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Objetivos e Metas Prioritárias do Ensino Médio - 2006

OBJETIVOS/METAS PRIORITÁRIAS	AVALIAÇÃO (EVIDÊNCIAS)
1. Acompanhar, avaliar e cobrar, a partir da vigência deste PDME o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos para o Ensino Médio pelos Planos Decenais de Educação do Estado de Minas Gerais e da União, no Município de Uberaba.	O Plano Decenal do Estado PDEEMG encontra-se em fase de aprovação.
2. Definir, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência deste PDME, os descritores curriculares de cada disciplina e de cada série do Ensino Médio.	O Estado de Minas já iniciou trabalho de implementação de nova proposta curricular no Ensino Médio, bem como de nova metodologia de monitoramento.
3. Garantir a permanência, nas escolas públicas e privadas, de 100% (cem por cento) dos alunos matriculados no Ensino Médio, a partir da vigência deste PDME.	Desconhecimento dos dados necessários à avaliação. A Comissão de Avaliação não conseguiu retorno, em tempo hábil, às solicitações encaminhadas à SRE. Nesse sentido, não dispõe de informações necessárias à avaliação.
4. Ampliar, com base nos resultados de avaliações externas da aprendizagem SIMAVE/2003, o percentual de alunos com desempenho acima do nível recomendado dos atuais 2,4% (dois vírgula quatro por cento) em Matemática e 20,4% (vinte vírgula quatro por cento), em Língua Portuguesa, para 50% (cinquenta por cento), em 05 (cinco) anos, e 70% (setenta por cento), em 10 (dez) anos.	Desconhecimento dos dados necessários à avaliação. A Comissão de Avaliação não conseguiu retorno, em tempo hábil, às solicitações encaminhadas à SRE. Nesse sentido, não dispõe de informações necessárias à avaliação.

<p>5. Garantir, no prazo de 02 (dois) anos, a elaboração ou atualização dos Projetos Pedagógicos em todas as instituições de ensino públicas e privadas de Minas Gerais.</p>	<p>As escolas públicas estaduais já cumprem esta exigência.</p>
<p>6. Reduzir, em 05 (cinco) anos, em 50% (cinquenta por cento), as taxas de abandono e repetência, visando alcançar taxas próximas de zero, até o fim da década.</p>	<p>Desconhecimento dos dados necessários à avaliação.</p> <p>A Comissão de Avaliação não conseguiu retorno, em tempo hábil, às solicitações encaminhadas à SRE. Nesse sentido, não dispõe de informações necessárias a avaliação.</p>
<p>7. Negociar com o Estado a possibilidade de que, em 05 (cinco) anos, 70% (setenta por cento), e em 10 (dez) anos, 100% (cem por cento) dos professores em atuação no Ensino Médio sejam habilitados para o exercício profissional.</p>	<p>Desconhecimento dos dados necessários à avaliação.</p> <p>A Comissão de Avaliação não conseguiu retorno, em tempo hábil, às solicitações encaminhadas à SRE. Nesse sentido, não dispõe de informações necessárias à avaliação.</p>
<p>8. Solicitar ao Estado a garantia de oferta de vagas necessárias ao atendimento de 100% (cem por cento) da demanda existente, de forma a assegurar a universalização deste nível de ensino em 02 (dois) anos.</p>	<p>As vagas oferecidas pelo Sistema Estadual atendem 100% (cem por cento) da demanda.</p>
<p>9. Garantir que, até o final da década, 90% (noventa por cento) da população do Município concluam o Ensino Médio até os 19 (dezenove) anos de idade.</p>	<p>O índice de discrepância idade/série não permite ainda o cumprimento desta meta.</p>

5.3 - Conclusão

De conformidade com a LDB nº 9394/96, o Ensino Médio caracteriza-se por ser a 3ª (terceira) etapa da Educação Básica, base para o acesso às atividades produtivas e para o prosseguimento aos níveis mais elevados da educação.

Desse modo, uma das grandes preocupações deste PDME com o Ensino Médio é o desenvolvimento de competências que além de possibilitar aos alunos autonomia em suas escolhas e o exercício pleno da cidadania permitam a sua inserção numa atividade produtiva, rompendo com a dualidade: formação acadêmica x formação profissionalizante.

Em Uberaba, as condições de acesso e permanência dos jovens no Ensino Médio não diferem muito do restante do país. Embora esteja situado numa região privilegiada do território brasileiro, o município apresenta, em relação a essa etapa de ensino, problemas comuns ao cenário nacional.

Quanto à dependência administrativa, os dados estatísticos comprovam que, nos últimos anos, os estados têm sido o “carro chefe” na oferta dessa etapa de ensino, em cumprimento ao preceito constitucional. O Estado de Minas não foge à regra, como pode ser observado no quadro abaixo. Verifica-se que, em todos os anos o número maior de matrículas do Ensino Médio, em Uberaba, encontra-se na rede estadual.

Entretanto, é importante observar que, em virtude da elevada taxa de repetência, evidenciada no Ensino Fundamental, os alunos chegam ao Ensino Médio já defasados e há ainda um grande número de adultos que retornam aos estudos, após vários anos de abandono, assim, em grande parte, o Ensino Médio atende alunos com idade acima do previsto por lei para essa etapa.

TABELA I – I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - EVOLUÇÃO DA MATRÍCULA DO ENSINO MÉDIO NAS DIFERENTES REDES DE ENSINO 2003 – 2005

ANO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	MATRÍCULA
2003	ESTADUAL	12165
	FEDERAL	256
	PARTICULAR	3263
	TOTAL	15684
2004	ESTADUAL	11904
	FEDERAL	285
	PARTICULAR	3680
	TOTAL	15869
2005	ESTADUAL	12035
	FEDERAL	268
	PARTICULAR	3375
	TOTAL	15678

FONTE: ATLAS DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - 2005

Entretanto, a defasagem idade/série no Ensino Médio não se explica pelo descaso do poder público. O sistema estadual tem se comprometido em atender à demanda, mas muitas causas, como o fracasso escolar comprovado pelos resultados das avaliações externas e resultante da baixa qualidade do ensino, têm contribuído para a alta taxa de reprovação e abandono dos alunos, o que determina o fenômeno da defasagem evidenciada. A estes dados se junta a precária condição dos alunos. A cada dia, maior número de jovens é obrigado a trabalhar para ajudar a família, comprometendo, cada vez mais, a sua frequência à escola, principalmente no período noturno. A falta de perspectiva no mundo do trabalho também é responsável pela pequena importância que os jovens atribuem ao estudo.

VI - EDUCAÇÃO SUPERIOR

6.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME

1. Instituir, no prazo de 01 (um) ano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um Fórum Permanente de Educação Superior, com a participação de representantes de todas as IES locais e de entidades civis organizadas, com o objetivo de fomentar a discussão sobre políticas educacionais pertinentes a esse nível de ensino. **(Não desencadeada)**
2. Realizar, no prazo de 01(um) ano, sob a coordenação do Fórum de Educação Superior, pesquisa que visa identificar as demandas existentes em nível de graduação e pós-graduação (*Strito e Lato-Sensu*) no Município e região, comunicando o seu resultado as IES locais. **(Não desencadeada)**
3. Encaminhar às instituições que trabalham com as licenciaturas, as áreas de carência de professores identificadas na Educação Básica, visando à adequação de suas ofertas e a eliminação, em 05 (cinco) anos, do déficit de professores habilitados nesse nível de ensino. **(Não desencadeada)**
4. Solicitar às Instituições de Ensino Superior para que seja garantida, com equidade, a oferta de vagas a 100% (cem por cento) dos concluintes do Ensino Médio de Uberaba e, pelo menos, a 50% (cinquenta por cento) da população de jovens de 18 a 24 anos. **(Não desencadeada)**
5. Recomendar às Instituições de Educação Superior que procurem compatibilizar a sua oferta com as demandas, expectativas e necessidades de desenvolvimento econômico, social e cultural do Município e Região. **(Não desencadeada)**
6. Encaminhar as IES locais demandas de temas para que sejam contemplados em seus eventos científicos anuais. **(Não desencadeada)**
7. Solicitar às Instituições de Educação Superior que passem a socializar o conhecimento, bem como procurem aproveitar os recursos humanos, técnicos e materiais existentes na comunidade local e regional. **(Não desencadeada)**
8. Recomendar às IES locais que firmem convênios com os órgãos gestores das escolas públicas de Educação Básica para oferta de Estágios Supervisionados. **(Não desencadeada)**
9. Recomendar às IES que intensifiquem trabalho voltado para a formação crítica e reflexiva, ultrapassando a dimensão da transmissão de informações e de atendimento ao mercado. **(Não desencadeada)**
10. Recomendar às IES que implementem projetos que trabalhem com princípios exigidos pela sociedade contemporânea como: sustentabilidade, solidariedade, complexidade e criatividade. **(Não desencadeada)**
11. Observar as metas e os objetivos estabelecidos nos demais capítulos deste PDME, no que se referem à Educação Superior. **(Não desencadeada)**.

6.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas

6.2.1 – QUADRO VII – I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Resumo da Metas Prioritárias da Educação Superior - 2006

METAS ESTABELECIDAS: 11
METAS CONCLUÍDAS: 00
METAS EM ANDAMENTO: 00
METAS NÃO DESENCADEADAS: 11

6.2.2 - Metas Prioritárias

O Plano Decenal de Educação de Uberaba estabeleceu 10 (dez) metas para a Educação Superior. Entre as 05 (cinco) metas consideradas como prioritárias pela Comissão de Avaliação as evidências apontam como resultados:

QUADRO VIII - I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Objetivos e Metas Prioritárias da Educação Superior - 2006

OBJETIVOS/METAS PRIORITÁRIAS	AVALIAÇÃO (EVIDÊNCIAS)
1. Instituir, no prazo de 01 (um) ano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um Fórum Permanente de Educação Superior , com participação de representantes de todas as IES locais e de entidades civis organizadas, com o objetivo de fomentar a discussão sobre políticas educacionais pertinentes a este nível de ensino.	Está prevista, para o ano de 2007, a constituição do Fórum Permanente de Educação Superior, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

<p>2. Realizar, no prazo de 01 (um) ano, sob a coordenação do Fórum de Educação Superior, pesquisa que visa identificar as demandas existentes em nível de graduação e pós-graduação (<i>Strito e Lato Sensu</i>) no município e região, comunicando o seu resultado as IES locais.</p>	<p>Todas as demais metas do PDME só serão passíveis de concretização após a constituição do Fórum.</p>
<p>3. Encaminhar, às Instituições que trabalham com as licenciaturas, as áreas de carência de professores, identificadas na Educação Básica, visando à adequação de suas ofertas e à eliminação, em 05 (cinco) anos, do déficit de professores habilitados neste nível de ensino.</p>	
<p>4. Solicitar às Instituições de Ensino Superior para que seja garantida, com equidade, a oferta de vagas a 100% (cem por cento) dos concluintes do Ensino Médio de Uberaba e, pelo menos, a 50% (cinquenta por cento) da população de jovens de 18 a 24 anos.</p>	
<p>5. Solicitar, às Instituições Públicas de Educação Superior, a ampliação da oferta de vagas na modalidade de Educação a Distância, de modo a assegurar, em 05 (cinco) anos, o seu aumento em 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento), em 10 (dez) anos, com prioridade para os mais carentes.</p>	

6.3 – Conclusão

Num mundo em que o conhecimento sobrepuja os recursos materiais como fator de desenvolvimento humano e social, a importância da Educação Superior e de suas instituições é cada vez maior, pois a formação dos quadros profissionais, científicos e culturais, como também a produção de pesquisa e o avanço tecnológico estão na sua dependência.

O sistema de Educação Superior deve contar com um conjunto diversificado de ofertas que atendam não só as diferentes demandas do mercado de trabalho como as exigências colocadas pelas transformações do mundo contemporâneo. Essas condições impõem às instituições de Ensino Superior o permanente desafio de desenvolver um trabalho onde a indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, mantenham estreita articulação com o desenvolvimento regional. Para tanto, a permanente pesquisa e a preocupação com a adequação das ofertas e, conseqüentemente, com a atualização dos currículos, constituem-se medidas tanto necessárias quanto urgentes.

O município de Uberaba conta, atualmente, com um conjunto de 09 (nove) instituições de Educação Superior que oferecem 95 (noventa e cinco) cursos nas mais diversas áreas. Porém, a projeção do aumento populacional, bem como a evidência de algumas características tais como, o desenvolvimento tecnológico e o crescimento do agronegócio, tornam necessários uma avaliação e um planejamento consistente de cursos e serviços a serem oferecidos, a fim de suprir, adequadamente, as exigências do desenvolvimento local e regional.

Neste momento, constata-se como imprescindível para a consolidação de uma política de Ensino Superior para Uberaba, a constituição de um fórum permanente com a participação de representantes das diferentes instituições que trabalham com este nível de ensino, como também de entidades civis organizadas, com o objetivo de discutir sobre as políticas educacionais relacionadas a este nível de ensino, pois as metas propostas para o setor, no PDME, só serão passíveis de execução, após um levantamento minucioso das necessidades e possibilidades regionais. Somente depois deste trabalho, poderá ser elaborado um planejamento estratégico, visando atender aos interesses da comunidade local e regional como um todo e não apenas aqueles relacionados a grupos empresariais distintos.

VII - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

7.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME

1. Garantir, de forma progressiva, a partir deste PDME, a escolarização básica no Ensino Fundamental (1ª etapa) a 100% (cem por cento) da população de jovens e adultos, que não tenha atingido este nível de escolaridade. **(Em andamento)**
2. Realizar, no 2º ano após a implementação deste PDME, um mapeamento da população analfabeta, por meio de Censo Educacional, por bairro ou distrito das residências e/ou locais de trabalho, visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população. **(Concluída)**
3. Reduzir, progressivamente, a partir deste PDME, o analfabetismo do Município de Uberaba aos índices compatíveis com os da ONU, tendo como perspectiva a sua erradicação até o final da década. **(Em andamento)**
4. Garantir, no prazo de 03 (três) anos, a oferta de EJA, equivalente à alfabetização e aos primeiros anos do Ensino Fundamental para 100% da população de 15 anos e/ou mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade, deixando para o Estado o atendimento dos últimos anos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. **(Em andamento)**
5. Garantir, no prazo de 01 (um) ano, que a Educação de Jovens e Adultos seja incluída nos Projetos Pedagógicos das escolas que ofereçam esta modalidade de ensino. **(Concluída)**
6. Garantir, no prazo de 03 (três) anos, em parceria com a União, a 100% (cem por cento) das instituições de ensino públicas, o repasse de material didático-pedagógico adequado aos projetos de EJA por elas implementados. **(Em andamento)**
7. Associar, no prazo de 03 (três) anos, aos cursos de EJA, a oferta de habilidades básicas de qualificação para o trabalho. **(Não desencadeada)**
8. Articular, em 03 (três) anos, as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as de proteção contra o desemprego e as de geração de empregos. **(Não desencadeada)**
9. Articular, a partir deste PDME, as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as políticas culturais, de forma que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes. **(Não desencadeada)**

10. Incentivar, a partir da implementação deste PDME, nas empresas públicas e privadas, em parceria com as escolas autorizadas, a criação de programas permanentes de EJA para os seus trabalhadores, assim como de condições para a recepção de programas de tele-educação. **(Em andamento)**

11. Estabelecer, a partir deste PDME, políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, para a Educação de Jovens e Adultos. **(Não desencadeada)**

12. Implantar, até o final da década, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, Programas de Educação de Jovens e Adultos, de nível fundamental (1ª etapa), aliados aos de formação profissional. **(Não desencadeada)**

13. Garantir às escolas que ofertam a EJA, a partir deste PDME, o repasse de recursos necessários para manutenção, aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos, inclusive merenda escolar, assegurando tratamento igualitário ao do ensino regular. **(Em andamento)**

14. Garantir, nas turmas de EJA (alfabetização e 1ª etapa do Ensino Fundamental), a partir deste PDME, o número médio de 25 (vinte e cinco). **(Em andamento)**

15. Garantir, no prazo de 05 (cinco) anos, a inclusão digital para todos os alunos da EJA, assegurando profissionais especializados, e manutenção e atualização dos programas e equipamentos dos laboratórios. **(Em andamento)**

16. Criar, no prazo de 02 (dois) anos, um sistema de avaliação específico para EJA. **(Não desencadeada)**

17. Observar as metas e os objetivos estabelecidos nos demais capítulos deste PDME, no que se referem à Educação de Jovens e Adultos. **(Em andamento)**

7.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas

7.2.1 - QUADRO IX - I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Metas Prioritárias da Educação de Jovens e Adultos - 2006

METAS ESTABELECIDAS: 17
METAS CONCLUÍDAS: 02
METAS EM ANDAMENTO: 09
METAS NÃO DESENCADEADAS: 06

7.2.2 - Metas Prioritárias

O Plano Decenal de Educação de Uberaba estabeleceu 17 (dezesete) metas para a Educação de Jovens e Adultos. Entre as 05 (cinco) metas consideradas como prioritárias pela Comissão de Avaliação, as evidências apontam para o seguinte resultado:

QUADRO X – I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Objetivos e Metas Prioritárias da Educação de Jovens e Adultos - 2006

OBJETIVOS/METAS PRIORITÁRIAS	AVALIAÇÃO (EVIDÊNCIAS)
<p>1. Garantir, de forma progressiva, a partir deste PDME, a escolarização básica no Ensino Fundamental (1ª etapa) a 100% (cem por cento) da população de jovens e adultos, que não tenha atingido este nível de escolaridade.</p>	<p>Ao longo dos anos, a demanda tem diminuído, mas as causas são desconhecidas. É preciso promover um levantamento das mesmas.</p> <p>Algumas instituições como o CESEC (rede estadual), o SESI, o CEMEC (municipal) e as turmas de EJA da rede municipal de ensino buscam garantir a escolarização básica, mas o número de alunos atendidos é pequeno.</p> <p>2004 - 3267 alunos 2005 - 2263 alunos 2006 - 2895 alunos</p>
<p>2. Realizar, a partir do 2º ano após a implementação deste PDME, um mapeamento da população analfabeta, por meio de Censo Educacional por bairro ou distrito das residências e/ou locais de trabalho, visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população.</p>	<p>De acordo com os dados do Site Brasil Alfabetizado/Censo 2000, a taxa de analfabetismo da população com mais de 15 anos do Município é de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).</p>
<p>3. Reduzir, progressivamente, a partir deste PDME, o analfabetismo do município aos índices compatíveis com os da ONU, tendo como perspectiva a sua erradicação até o final da década.</p>	<p>O Programa Brasil Alfabetizado – FNDE/MEC (Projeto: Uberaba uma cidade que lê) atendeu, em 2006, a 221 alunos. Para 2007 a previsão será de 243.</p>
<p>4. Garantir, no prazo de 03 (três) anos, a oferta de EJA, equivalente à alfabetização e aos primeiros anos do Ensino Fundamental para 100% (cem por cento) da população de 15 anos e/ou mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade, deixando para o Estado o atendimento dos últimos anos do Ensino Fundamental e o Ensino Médio.</p>	<p>Já existe a oferta de EJA – Ensino Fundamental na rede municipal de ensino e EJA – Ensino Médio - na rede estadual, atendendo atualmente:</p> <p>Ensino Fundamental – 687 alunos Ensino Médio - 997 alunos</p>
<p>5. Garantir, no prazo de 01 (um) ano, que a Educação de Jovens e Adultos seja incluída nos Projetos Pedagógicos das escolas que ofereçam esta modalidade de ensino.</p>	<p>Os PPs das 18 escolas municipais que atendem à Educação de Jovens e Adultos estão em fase de elaboração e suas metas contemplam esta modalidade de ensino.</p>

7.3 - Conclusão

TABELA II – I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Taxa do Analfabetismo de Uberaba - 2003

POPULAÇÃO	NÚMERO				%	
POPULAÇÃO TOTAL	Com base em contagem estimada do IBGE para 2005, a população de Uberaba é de 280.060 habitantes					
POPULAÇÃO	ZONA URBANA		ZONA RURAL		U	R
	271378 habitantes		8682 habitantes		96,9	3,1
POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA	15 a 17 anos 13863	18 a 20 anos 14985	21 a 24 anos 20500	25 ou + 152421	**	
Taxa de Alfabetização Uberaba (2003) acima de 15 anos: (Fonte: site www.ibge.gov.br)					89%	
Taxa de Analfabetismo Uberaba (2003) (Fonte: site www.ibge.gov.br)					11%	
POPULAÇÃO ANALFABETA	15 ANOS OU MAIS 12008				6,3	
CRESCIMENTO/ANO	2005 em relação a 2004				1,84	
ATENDIMENTO DO EJA	687				5,72	
PROJEÇÃO 2006/2007	874					

FONTE: IBGE/Uberaba em dado

TABELA III – I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Matrículas EJA na Rede Municipal - 2006

EJA - Número de Matrículas na Rede Municipal – UBERABA - 2006				
1º Segmento			2º Segmento	
Escolas Urbanas	Escolas Rurais	TOTAL EJA	Escolas Urbanas	Escolas Rurais
226	44		687 % = 5,72	392
TOTAL: 270		TOTAL: 417		

FONTE: SEMEC/2006

As Diretrizes Curriculares Nacionais de 2000 definiram os objetivos da EJA:

- restaurar o direito à educação negado aos jovens e adultos;
- oferecer a eles igualdade de oportunidades para a entrada e permanência no mercado de trabalho e qualificação para uma educação permanente.

Nos últimos anos, tem ocorrido um intenso movimento de jovens e adultos que estão retornando às salas de aula. Quem não teve oportunidade de estudar na idade apropriada ou, por algum motivo, abandonou a escola antes de terminar a Educação Básica, está procurando as instituições de ensino para completar seus estudos. Aqueles que não sabem ler e escrever pretendem ser alfabetizados. Os que já têm essas habilidades desejam adquirir outros saberes — e diploma, naturalmente — para que tenham chances no concorrido mercado de trabalho e sintam-se cidadãos responsáveis pelos destinos do país.

A situação vem melhorando. O Censo Escolar 2003 aponta o crescimento de 12,2% nas matrículas de jovens e adultos na rede oficial. São mais de 4,2 milhões de pessoas que voltaram a estudar, sem contar outras 730 mil atendidas por movimentos populares, empresas, sindicatos ou organizações não governamentais. Esse número tende a crescer com os projetos de combate ao analfabetismo. *“Se a educação é um direito de todos, independentemente da idade, como diz a Constituição Brasileira, temos de dar à EJA a mesma atenção oferecida a todos os segmentos do ensino básico”*, afirma Cláudia Veloso, coordenadora – geral da EJA no Ministério da Educação.

No Município de Uberaba, a oferta de cursos específicos para esta modalidade tem priorizado a formação continuada dos professores que trabalham com a Educação de Jovens e Adultos na rede municipal de ensino, com o objetivo de ampliar a oferta equivalente à alfabetização e aos primeiros anos do Ensino Fundamental para 100% (cem por cento) da população de 15 anos e/ou mais, que não tenha atingido esse nível de escolaridade, por meio do desenvolvimento de ações, tais como: Programa Brasil Alfabetizado que contempla o Projeto de Educação de Jovens e Adultos – EJA; Curso Municipal de Educação Continuada – CMEC, ambos mantidos e oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino e, ainda, o Projeto da SEMEC: “Uberaba uma cidade que lê”.

Porém, o grande desafio é assegurar aos alunos dessa modalidade, a continuidade dos estudos, pois, ao atrair o adulto para a escola, é preciso garantir que ele não a abandone. As altas taxas de evasão (menos de 30% concluem os cursos) têm origem no uso de material didático inadequado para a faixa etária, nos conteúdos sem significado, nas metodologias infantilizadas aplicadas por professores despreparados e em horários de aula que não respeitam a rotina de quem estuda e trabalha. Problemas como esses podem ser resolvidos quando os professores conhecem as especificidades desse público.

VIII - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

8.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME

1. Realizar, no prazo de 02 (dois) anos, um mapeamento da demanda de Educação Inclusiva, de modo a identificar a população a ser atendida e organizar um banco de dados. **(Não desenhada)**
2. Implementar, no máximo em 03 (três) anos, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças atendidas nesta modalidade de ensino, nas escolas públicas municipais, em parceria com as áreas de saúde e desenvolvimento social. **(Não desenhada)**
3. Universalizar, em 10 (dez) anos, o atendimento das pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência, nas escolas municipais regulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, provendo-se, nestes casos, o transporte escolar adaptado, a adequação dos prédios e a formação dos profissionais envolvidos. **(Em andamento)**
4. Garantir, a contar do primeiro ano deste Plano, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todos os alunos da rede municipal de ensino, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado aos portadores de necessidades educacionais especiais. **(Em andamento)**
5. Garantir, no prazo de 02 (dois) anos, a inclusão, no Projeto Pedagógico das escolas de ensino regular, de políticas de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência. **(Em andamento)**
6. Criar, no prazo de 02 (dois) anos, equipes itinerantes multidisciplinares, compostas por profissionais especializados, para acompanhamento e apoio às escolas públicas municipais que atendam alunos dessa modalidade de ensino. **(Não desenhada)**
7. Possibilitar, no prazo de 03 (três) anos, aos educadores da rede pública municipal de ensino, capacitação em Braille, Libras e Comunicação Alternativa, garantindo, nas turmas com alunos integrados, o professor com a capacitação específica. **(Em andamento)**
8. Solicitar, a partir deste PDME, às IES locais a realização de estudos e pesquisas sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentem necessidades especiais para melhor fundamentar o seu atendimento. **(Não desenhada)**
9. Garantir, no prazo de 04 (quatro) anos, nas escolas municipais, a implementação progressiva do uso de equipamentos de informática pelos alunos com necessidades educacionais especiais, disponibilizando técnicos especializados para o correto atendimento. **(Não desenhada)**
10. Buscar, no prazo de 03 (três) anos, parcerias e ações de cooperação para o desenvolvimento de uma política de educação para o trabalho, com as organizações governamentais e não-governamentais, a fim de desenvolver programas de qualificação profissional para os alunos especiais, promovendo a colocação dos mesmos no mercado de trabalho. **(Não desenhada)**

11. Definir, no prazo de 02 (dois) anos, condições de terminalidade para os alunos portadores de necessidades educativas especiais, que não puderem atingir níveis superiores de ensino. **(Não desencadeada)**

12. Disponibilizar, no prazo de 05 (cinco) anos, em ação coordenada com a União, recursos didáticos e tecnológicos modernos para todos os alunos atendidos nesta modalidade do ensino, incluindo, livros didáticos e de literatura falados, em Braille e em caracteres ampliados, materiais para surdos e comunicação alternativa, entre outros. **(Não desencadeada)**

13. Definir, no prazo de 01 (um) ano, em conjunto com as entidades da área, indicadores básicos e padrões para o funcionamento, com qualidade, das instituições públicas e privadas que trabalham com Educação Inclusiva, e exigir, em 05 (cinco) anos, a sua observância. **(Não desencadeada)**

14. Elaborar, em 05 (cinco) anos, políticas específicas para atendimento aos alunos com altas habilidades, na rede pública municipal. **(Não desencadeada)**

15. Organizar na rede pública municipal, a partir deste PDME, as turmas das escolas de ensino regular com número menor de alunos, sempre que houver portadores de necessidades educacionais especiais inclusos. **(Não desencadeada)**

16. Implantar, na rede pública municipal, em até 10 (dez) anos, um centro especializado para atender pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência, em parceria com o Estado e as organizações da sociedade civil. **(Não desencadeada)**

17. Solicitar, a partir deste PDME, às Instituições Especializadas apoio, assessoramento e orientação aos programas de inclusão do aluno com deficiência, na escola regular. **(Não desencadeada)**

18. Selecionar, a partir deste PDME, profissionais com perfil adequado para atuar nas diferentes turmas de Educação Inclusiva da rede municipal de ensino. **(Em andamento)**

19. Observar as metas e os objetivos estabelecidos nos demais capítulos deste PDME no que se referem à Educação Inclusiva. **(Em andamento)**

8.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas

8.2.1 - QUADRO XI – I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Metas Prioritárias da Educação Inclusiva - 2006

METAS ESTABELECIDAS: 19
METAS CONCLUÍDAS: 00
METAS EM ANDAMENTO: 06
METAS NÃO DESENCADEADAS: 13

8.2.2 - Metas Prioritárias

O Plano Decenal de Educação de Uberaba estabeleceu 19 (dezenove) metas para a Educação Inclusiva. Entre as 06 metas consideradas como prioritárias pela Comissão de Avaliação, as evidências apontam como resultados:

QUADRO XII - I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Objetivos e Metas Prioritárias da Educação Inclusiva 2006

OBJETIVOS/METAS PRIORITÁRIAS	AVALIAÇÃO (EVIDÊNCIAS)
<p>1. Realizar, no prazo de 02 (dois) anos, mapeamento da demanda da Educação Especial, de modo a identificar a população a ser atendida e organizar um banco de dados.</p>	<p>Ainda não existe este mapeamento da demanda, a não ser aquela identificada pelo atendimento já existente.</p> <p>Rede municipal: 2006 I. Sala de Recursos: alunos portadores de necessidades educacionais especiais: 857 em 26 unidades. II. Laboratório de Aprendizagem: alunos com defasagem de aprendizagem, acontecendo em 29 escolas, atendendo a 2.599 crianças e adolescentes.</p> <p>Rede estadual: 2006 Existem 306 alunos com necessidades educacionais especiais matriculados em escolas especiais ou classes especiais.</p> <p>Rede privada filantrópica: 2006 Atendimento de 521 alunos.</p> <p>Rede Privada: 2006 Atendimento de 122 alunos.</p>
<p>2. Implementar, no máximo em 03 (três) anos, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças atendidas nesta modalidade de ensino, nas escolas públicas municipais, em parceria com as áreas de saúde e desenvolvimento social.</p>	<p>Não foram implementados até o presente momento.</p>

<p>3. Universalizar, em 10 (dez) anos, o atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência, em escolas municipais regulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, provendo-se, nestes casos, o transporte escolar adaptado, a adequação dos prédios e a formação dos profissionais envolvidos.</p>	<p>Uberaba encontra-se caminhando para este objetivo.</p> <p>As instituições comunitárias e institucionalizadas que atendem a essa modalidade são: Escola Estadual Dulce de Oliveira, ADEFU (Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba), APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais), Instituto dos Cegos do Brasil Central, Associação das Crianças Deficientes (ACD), CEOPEE (Centro de Orientação e Pesquisa Educacional Especial), CAP (Centro de Apoio Pedagógico às pessoas com deficiência visual), (FUNDAESP) Fundação de Atendimento Especial e as Escolas Estaduais Quintiliano Jardim e João Pinheiro.</p>
<p>4. Implantar, em até 10 (dez) anos, um centro especializado, destinado ao atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência, em parceria com o Estado e as organizações da sociedade civil.</p>	<p>Encontra-se em fase de elaboração o projeto do Centro Municipal Integrado de Reabilitação.</p>
<p>5. Garantir, no prazo de 02 (dois) anos, a inclusão no Projeto Político Pedagógico das escolas de ensino regular, das políticas de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência.</p>	<p>Vinte e cinco (25) escolas municipais já contemplam, em seus projetos pedagógicos, a Educação Inclusiva.</p>
<p>6. Possibilitar, no prazo de 03 (três) anos aos educadores da rede pública municipal de ensino, capacitação em Braille, Libras e Comunicação Alternativa, garantindo, nas turmas com alunos integrados, professor com a capacitação específica.</p>	<p>Entre 2005 e 2006, foram formados 80 (oitenta) professores da rede municipal de ensino em LIBRAS e BRAILLE.</p>

8.3 - Conclusão

O maior desafio da Educação Inclusiva consiste em romper com o preconceito para convivermos com pessoas que, conforme acreditamos, não são como nós, não têm nossas características, habilidades, possibilidades. Como cuidar, integrar, reconhecer, relacionar-se com estas crianças/ pessoas com necessidades especiais e que, por isso, diferenciam-se ou utilizam recursos diferentes dos normalmente conhecidos ou utilizados?

Essa questão sempre foi um problema social e institucional e essa tarefa esteve durante muito tempo restrita à família ou às instituições públicas (hospitais, asilos, escolas especiais etc.), especialmente dedicadas ao “problema”.

Esperamos que as escolas assumam/incluam crianças e jovens que apresentam limitações que, em geral, não se encaixam nos critérios por elas definidos como “normais” e, por isso, estão “fora”, entregues à própria sorte. Logo, a exclusão é o destino dos que não preenchem os critérios estabelecidos, social e culturalmente, para os considerados “normais” ou “capazes”.

A lógica da inclusão é definida pela compreensão, ou seja, por algo interno a um conjunto de critérios que lhe dá um sentido. Refletir sobre a Educação Inclusiva significa analisar o que está na base dessa lógica, para que possamos atuar coerentemente com ela, pois, quer queiramos ou não, ela existe e, de alguma forma, deve regular o nosso trabalho de educadores comprometidos com a ética da responsabilidade.

Em termos da relação professor/aluno, se uma criança tem dificuldades de aprendizagem ou de convivência em sala de aula, se suas limitações causam “problemas” quanto aos hábitos pedagógicos do professor (estratégias de ensino, organização didática do espaço e do tempo, expectativas, etc.), pela lógica da exclusão, a dificuldade é do aluno e não necessariamente do professor. Na lógica da Educação Inclusiva, o “problema” é de todos, o que desafia os professores e as escolas a refletirem sobre a insuficiência de seus recursos pedagógicos, nesse novo contexto, a rever suas formas de se relacionar com os alunos, a estudar temas antes nunca pensados.

Nesse sentido, algumas questões são fundamentais à nossa reflexão: O que teremos de aprender como professores preocupados com a inclusão? Qual será a nossa disponibilidade de repensarmos o ritmo, a rotina, os objetos, o mobiliário, os recursos materiais? Como vamos repensar o espaço na sala de aula? Como vamos encarar o fato de que a proposta da Educação Inclusiva veio tornar mais complexa a nossa vida, seja na escola ou na sociedade e, mais desafiadora a nossa tarefa de professores. Vamos ter que rever as nossas expectativas de professores, rever as nossas formas de avaliar, de aprovar, de reprovar. Vamos ter que melhorar as nossas condições de trabalho.

Em Uberaba, esse compromisso e essa responsabilidade têm sido assumidos pela atual gestão, mediante a adoção de políticas públicas de formação de profissionais, visando possibilitar a superação de dificuldades, preconceitos e impotência diante dessa questão tão relevante.

Desse modo, na rede municipal de ensino, a partir de 2005, foram formadas 04 (quatro) turmas no curso Educar na Diversidade, 04 (quatro) turmas em LIBRAS, 01 (uma) turma em BRAILLE e realizados Seminários de Educação Inclusiva com carga horária de 80h de formação e, ainda, formadas 02 (duas) turmas de Educação Física e Inclusão. Além disso, foram ofertadas para os profissionais das redes municipal e estadual, vagas para Cursos de Especialização: 01(uma) turma de Educação Inclusiva e 02 (duas) turmas de Psicopedagogia.

Ressaltamos, ainda, que os Projetos Pedagógicos das escolas municipais – em fase de reelaboração – estão priorizando a inclusão de políticas de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência.

Finalmente, é preciso salientar que se encontra em fase de elaboração o projeto de construção do “*Centro Municipal Integrado de Reabilitação*”, destinado ao atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência, em parceria com o Estado e as organizações da sociedade civil, que deverá, entre outras propostas, desenvolver programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças das escolas públicas.

IX - EDUCAÇÃO DO CAMPO

9.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME

1. Definir, no prazo de 02 (dois) anos, uma política educacional para as escolas do campo, que contemple e assegure: **(Em andamento)**

- a) a preservação dos valores da vida rural;
- b) a manutenção do homem no campo; a formação continuada dos professores voltada para a especificidade da educação do campo;
- c) a elaboração de projeto político-pedagógico específico para a escola do campo;
- d) a ampliação da jornada escolar diária dos alunos, adequada às exigências da realidade rural;
- e) a organização curricular com a inserção de conteúdos específicos necessários ao desenvolvimento de competências e habilidades requeridas para o trabalho no campo;
- f) os padrões de infra-estrutura física, mobiliário e equipamentos adequados;
- g) a manutenção do transporte escolar;
- h) a oferta de alimentação escolar em quantidade e qualidade suficientes para 100% dos alunos;
- i) a equidade em relação às escolas urbanas, na distribuição de material didático-pedagógico, acervo bibliográfico, laboratórios de informática e Ciências;
- j) a construção de espaços para a prática de Educação Física, desportiva e recreação;
- k) a criação de comissões municipais e regionais para a gestão das políticas da educação do campo.

2. Observar as metas e os objetivos estabelecidos nos demais capítulos deste PDME, no que se referem à Educação do Campo. **(Em andamento)**

9.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas

9.2.1 - QUADRO XIII - I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Metas Prioritárias da Educação do Campo - 2006

METAS ESTABELECIDAS: 02
METAS CONCLUÍDAS: 00
METAS EM ANDAMENTO: 02
METAS NÃO DESENCADEADAS: 00

9.2.2 - Metas Prioritárias

O Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba estabeleceu 02 (duas) metas para a Educação do Campo. Dentre aquelas consideradas como prioritárias, a avaliação se coloca nos seguintes termos:

QUADRO XIV - I AVALIAÇÃO PDME UBERABA – MG - Objetivos e Metas Prioritárias da Educação do Campo - 2006

OBJETIVOS/METAS PRIORITÁRIAS	AVALIAÇÃO (EVIDÊNCIAS)
<p>I. Definir, no prazo de 02 (dois) anos, uma política educacional para as escolas do campo, que contemple e assegure:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. a preservação dos valores da vida rural; b. a manutenção do homem no campo; c. a formação continuada dos professores voltada para a especificidade da educação do campo; d. a elaboração de projeto político-pedagógico específico para a escola do campo; e. a ampliação da jornada escolar diária dos alunos, adequada às exigências da realidade rural; f. a organização curricular com a inserção de conteúdos específicos necessários ao desenvolvimento de competências e habilidades requeridas para o trabalho no campo; g. os padrões de infra-estrutura física, mobiliário e equipamentos adequados; h. a manutenção do transporte escolar; i. a oferta de alimentação escolar em quantidade e qualidade suficientes para 100% dos alunos; j. a equidade em relação às escolas urbanas, na distribuição de material didático-pedagógico, acervo bibliográfico, laboratórios de Informática e Ciências; k. a construção de espaços para a prática de Educação Física, desportiva e recreação; l. a criação de comissões municipais e regionais para a gestão das políticas da educação do campo. 	<p>As 08 escolas rurais, com 2.755 alunos, já contemplam no PP. Projetos relacionados à preservação dos valores e da melhoria da relação do homem do campo com o meio ambiente rural.</p> <p>As escolas rurais desenvolvem projetos ambientais específicos em parcerias com empresas:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1. Amigo do Campo (08 escolas); 2. Cultivando Cidadãos (05 escolas); 3. Campo Limpo (07 escolas) e 4. Semeando (07 escolas) <p>O Departamento de Formação Continuada embora em 2006, não tenha oferecido nenhum curso específico para a formação de professores da zona rural, em 2007, pretende propor um trabalho que possibilite a compreensão, estudo e reflexão sobre suas situações-problema do campo e a construção de sua superação.</p> <p>Está sendo elaborado um currículo com metodologia específica, para a Educação do Campo.</p> <p>A ampliação da jornada escolar diária dos alunos, adequada às exigências da realidade rural, está em fase de estudos.</p> <p>Todas as escolas rurais já têm laboratórios de informática, mas sem acesso à Internet. Existe a previsão de tal disponibilidade para 2007.</p> <p>Os padrões de infra-estrutura física, mobiliário e equipamentos são adequados.</p> <p>Está garantida a manutenção do transporte escolar para 100% dos alunos.</p> <p>Encontra-se em fase de conclusão a construção/ampliação e reforma de espaços para a prática de Educação Física, desportiva e recreação em todas as escolas rurais do município.</p>

9.3 - Conclusão

Enquanto direito, a escola precisa estar onde os alunos estão e o fato de estar, também, no campo, significa que ela não se encontra descolada da realidade dos sujeitos e que, portanto, exige uma política pública específica que procure respeitar a existência do campo como um espaço de vida e de relações e, acima de tudo, como um espaço da cultura.

É claro que a educação, isoladamente, não poderá resolver os problemas do campo, mas, sem dúvida, ela é um dos caminhos para a promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável deste meio. E acreditamos que a maneira correta para que isso aconteça, seja desenvolver, no aluno do campo, o sentimento de pertença que lhe possibilitará valorizar o seu lugar e respeitar a sua cultura. Pertencer significa se reconhecer como integrante de uma comunidade. Este sentimento, fundamental na formação da comunidade rural, faz com que as pessoas possam defender as suas idéias, recriar formas de convivência e transmitir valores de geração a geração.

Além disso, é importante salientar que a Educação do Campo envolve saberes, métodos, tempos e espaços físicos diferenciados e deve se realizar na organização das comunidades, como estratégia fundamental para o desenvolvimento sustentável do campo, por meio de uma ação cultural e pedagógica comprometida com o projeto de sua própria reinvenção.

Nesse sentido, no Município de Uberaba, algumas ações já apontam para a consolidação de novos princípios em relação à Educação do Campo, entre elas, a elaboração de um currículo com metodologia específica por meio da inserção de conteúdos específicos necessários ao desenvolvimento de competências e habilidades requeridas para o trabalho no campo, através, sobretudo, do trabalho de reelaboração dos projetos pedagógicos das escolas rurais, iniciado em 2006.

Entretanto, para que as ações programadas se efetivem com êxito, é preciso que a Educação do Campo esteja vinculada à cultura resultante das relações de trabalho com a terra. Portanto, construir educação do campo significa estudar para viver no campo e não estudar para sair do campo.

Assim, este PDME insiste na necessidade de se investir na interpretação mais aprofundada de cada realidade rural, de maneira que o trabalho educativo escolar possibilite manter e recriar a sua identidade.

X - EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME

1. Realizar, no prazo de 03 (três) anos, o diagnóstico da situação da rede formal e não formal de Educação Profissional atualmente existente no Município, levantando as novas demandas de cursos técnicos, por área econômica, para orientar a oferta desta modalidade de ensino. **(Em andamento)**
2. Incentivar, a partir da vigência deste PDME, por meio de parceria firmada entre a SEE/MG e SEMEC, Programas de Educação a Distância que ampliem as possibilidades da Educação Profissional. **(Não desencadeada)**
3. Elaborar, no prazo de 03 (três) anos, através de parceria firmada entre a SEMEC e SEE/MG, um Plano de Ação para Educação Profissional, visando à qualificação e/ou requalificação dos trabalhadores e a sua inserção no mercado de trabalho, no sentido de articular as seguintes ações:
 - a) avaliação do aluno egresso, como subsídio para a constante adequação do perfil de competência às necessidades do mercado laboral; **(Não desencadeada)**
 - b) pesquisa sistemática de mercado sobre a necessidade de formação de mão-de-obra; **(Não desencadeada)**
 - c) apoio à criação e execução dos programas e projetos das instituições de educação tecnológica; **(Não desencadeada)**
 - d) parceria entre instituições para oferta adequada dos cursos. **(Não desencadeada)**
4. Desenvolver, no prazo de 04 (quatro) anos, através de parceria firmada entre a SEMEC e SEE/MG, programas de qualificação profissional para as modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva, visando inseri-los no mercado de trabalho. **(Não desencadeada)**
5. Implantar, a partir da vigência do PDME, nos diferentes Centros de Educação Tecnológica, novos cursos profissionalizantes, visando atender aos setores prioritários da economia local e regional. **(Não desencadeada)**
6. Observar as metas e os objetivos estabelecidos nos demais capítulos deste PDME, no que se referem à Educação Tecnológica e Formação Profissional. **(Em andamento)**

10.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas

10.2.1 - QUADRO XV – I AVALIAÇÃO PDME UBERABA – MG - Metas Prioritárias da Educação Tecnológica e Formação Profissional – 2006

METAS ESTABELECIDAS: 06
METAS CONCLUÍDAS: 00
METAS EM ANDAMENTO: 02
METAS NÃO DESENCADEADAS: 04

10.2.2 - Metas Prioritárias

O Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba estabeleceu 06 (seis) metas para a Educação Tecnológica e Formação Profissional. Entre as 04 (quatro) metas consideradas como prioritárias pela Comissão de Avaliação, as evidências apontam como resultados:

QUADRO XVI – I AVALIAÇÃO PDME UBERABA – MG – Objetivos e Metas Prioritárias da Educação Tecnológica e Formação Profissional – 2006

OBJETIVOS/METAS PRIORITÁRIAS	AVALIAÇÃO (EVIDÊNCIAS)
1. Realizar, no prazo de 03 (três) anos, o diagnóstico da situação da rede formal e não formal de Educação Profissional atualmente existente no Município, levantando as novas demandas de cursos técnicos, por área econômica, para orientar a oferta desta modalidade de ensino.	O levantamento que existe dos cursos oferecidos estão disponibilizados junto às instituições que oferecem os mesmos (ex: SENAR; CEFET; UNIUBE; EFOP; SESI; SENAI; SENAC; SENAT; etc.). É necessária a realização de um mapeamento anual para captar as informações referentes à Educação Tecnológica e Formação Profissional.
2. Elaborar, através de parceria firmada entre a SEE/MG e SEMEC, um Plano de Ação para a Educação Profissional, visando à qualificação e/ou requalificação dos trabalhadores e a sua inserção no mercado de trabalho, no sentido de articular as seguintes ações: <ul style="list-style-type: none">• avaliação do aluno egresso, como subsídio para a constante adequação do perfil de competência às necessidades do mercado laboral;• pesquisa sistemática de mercado sobre a necessidade de formação de mão de obra;• apoio à criação e execução dos programas e projetos das instituições de educação tecnológica;• parceria entre instituições para oferta adequada dos cursos.	Até o presente momento, não existe conhecimento de parceria firmada entre as duas Secretarias com esta finalidade.
3. Desenvolver, através de parceria firmada entre SEE/MG e SEMEC, programas de qualificação profissional para as modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, visando inseri-los no mercado de trabalho.	Até o presente momento, não existe conhecimento de parceria firmada entre as duas Secretarias com esta finalidade.
4. Implantar, a partir da vigência do PDME, nos diferentes Centros de Educação Tecnológica, novos cursos profissionalizantes, visando atender aos setores prioritários da economia local e regional.	Há uma parceria firmada entre o CEFET e a usina Caeté para oferta de um curso pós-médio de “Açúcar e Álcool”, a partir de fevereiro/2007.

10.3 - Conclusão

Assim como no Brasil, não existem, em Uberaba, informações precisas sobre a oferta de formação para o trabalho, justamente porque ela é muito heterogênea e diversificada. Ela é oferecida, sobremaneira, pelas Redes Particular, Pública e Sistema “S”, de forma desarticulada sem o estabelecimento de parcerias e políticas comuns.

A heterogeneidade e a diversidade são elementos positivos, pois permitem atender a uma demanda muito variada. Mas, é evidente a necessidade de uma maior troca de informações entre as instituições que oferecem os ensinamentos técnicos e tecnológicos, o que facilitaria um planejamento articulado sobre a oferta dos cursos, atendendo às reais necessidades do mercado da sociedade local e regional.

Associada a esse fato está a limitação de vagas nos estabelecimentos públicos que oferecem esta modalidade e o sistema de seleção que tende a favorecer os alunos de maior renda, afastando os jovens trabalhadores, que são os que dela mais necessitam. Somente as habilitações de baixo custo tornam-se possíveis aos alunos trabalhadores, pois se encontram oferecidas no noturno das instituições públicas.

Um bom indicativo para subsidiar os gestores da educação para os ajustes necessários na oferta desta modalidade à real demanda dos cursos, bem como para a adequação do perfil dos profissionais às necessidades do mercado, é a adoção de pesquisas sistemáticas, pelo menos, a cada dois anos, com o aluno egresso para verificar onde e como são absorvidos pelo mercado.

Outra ação emergencial é a necessidade de se estabelecer uma articulação/negociação entre a SEE/MG e SEMEC, a fim de se criar diretrizes que visem ao atendimento das demandas de mercado de Uberaba e região, bem como a aproximação e o refinamento dos trabalhos das instituições responsáveis por essa modalidade de ensino, em especial, para o trabalhador rural.

XI - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

11.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME

1. Garantir, no prazo de cinco anos, a inclusão digital a 100% (cem por cento) dos alunos da rede pública. **(Concluída)**
2. Assegurar, a partir da vigência deste PDME, projetos de inclusão digital para atendimento da comunidade do entorno, em todas as escolas públicas. **(Não desencadeada)**
3. Implementar, a partir da vigência deste PDME, em 20% (vinte por cento) ao ano, o acesso das escolas públicas à TV Educativa e a outras redes de informação educativo-cultural. **(Concluída)**
4. Garantir, a partir da vigência deste PDME, subsídios para o desenvolvimento de softwares educativos para as escolas públicas, que atendam à proposta pedagógica e que contemplem aspectos da cultura regional. **(Não desencadeada)**
5. Incluir, no PROINFO, nos próximos 05 (cinco) anos, todas as escolas públicas do Município, promovendo condições de acesso às novas tecnologias da informação. **(Em andamento)**
6. Implantar e manter atualizados os laboratórios de informática com conexão à Internet em 30% (trinta por cento) das escolas públicas municipais, no primeiro ano de vigência deste PDME, e 30% (trinta por cento), nos anos subsequentes, até atingir a cobertura de 100% (cem por cento) das escolas. **(Em andamento)**
7. Equipar, em até 05 (cinco) anos, a Biblioteca Pública e as bibliotecas das escolas públicas municipais com livros, vídeos, DVDs, antenas parabólicas, CD Rom, softwares educativos e Internet. **(Em andamento)**
8. Instalar, na SEMEC, a partir da vigência deste PDME, Núcleos de Tecnologia Educacional, a fim de auxiliar as escolas municipais no desenvolvimento da informatização dos serviços educacionais. **(Concluída)**
9. Observar as metas e os objetivos estabelecidos nos demais capítulos deste PDME, no que se referem a Tecnologias Educacionais e Educação a Distância. **(Em andamento)**

11.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas

11.2.1 - QUADRO XVII - I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Metas Prioritárias da Educação a Distância e Tecnologias Educacionais – 2006

METAS ESTABELECIDAS: 09
METAS CONCLUÍDAS: 03
METAS EM ANDAMENTO: 04
METAS NÃO DESENCADEADAS: 02

11.2.2 - Metas Prioritárias

O Plano Decenal de Educação de Uberaba estabeleceu nove (nove) metas para Educação a Distância e Tecnologias Educacionais. Entre as 05 (cinco) consideradas como prioritárias pela Comissão de Avaliação, as evidências apontam como resultados:

QUADRO XVIII - I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Objetivos e Metas Prioritárias da Educação Tecnológica e Formação Profissional - 2006

OBJETIVOS/METAS PRIORITÁRIAS	AVALIAÇÃO (EVIDÊNCIAS)
1. Garantir, no prazo de 05 (cinco) anos, a inclusão digital a 100% (cem por cento) dos alunos da rede pública.	De acordo com as informações da SRE, a inclusão digital atinge 42% (quarenta e dois por cento) dos alunos da rede estadual. Com relação à rede pública Municipal, está prevista a marca de 100% (cem por cento) dos alunos com inclusão digital até 2008. Atualmente a rede municipal atinge 90% (noventa por cento) dos alunos.
2. Implementar, a partir da vigência deste PDME, em 20% (vinte por cento) ao ano, o acesso das escolas de Educação Básica à TV Educativa e a outras redes de informação educativo-cultural.	100% (cem por cento) das escolas estaduais e municipais já receberam o KIT TECNOLÓGICO - TV e vídeo, antena parabólica e fitas para gravação dos programas da TV Educativa. Em 2006, 19 (dezenove) escolas municipais utilizaram o Portal AvancaUberaba , que disponibiliza uma gama imensa de ferramentas de apoio pedagógico para toda a comunidade escolar. Em 2007, o Portal atingirá 100% (cem por cento) das escolas da rede municipal.
3. Incluir, no PROINFO, nos próximos 05 (cinco) anos, todas as escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio do Município, promovendo condições de acesso às novas tecnologias da informação.	Em 2007, em função da continuidade do Programa de Informática na Educação, o MEC distribuirá novos laboratórios de informática às escolas de Ensino Médio.

<p>4. Implantar e manter atualizados os laboratórios de informática com conexão à Internet, em 30% (trinta por cento) das escolas públicas municipais e estaduais, no primeiro ano de vigência deste PDME e, 30% (trinta por cento), nos anos subsequentes, até atingir a cobertura de 100% (cem por cento) das escolas.</p>	<p>Das escolas estaduais do município, até 2004 somente 02 (duas) contavam com laboratório de informática e 01 (uma) com Internet. Desde 2006, foi detectado um crescimento significativo. Atualmente 36 (trinta e seis) escolas possuem laboratório de informática e 28 (vinte e oito) têm acesso à Internet.</p> <p>Em 2007, 100% (cem por cento) das escolas municipais contarão com laboratórios de informática, laboratórios mesas pedagógicas (Positivo), Portal AvançaUberaba e Internet banda larga.</p>
<p>5. Equipar, em até 05 (cinco) anos, a Biblioteca Pública e as bibliotecas das escolas públicas municipais e estaduais com livros, vídeos, DVDs, antenas parabólicas, CD Rom, softwares educativos e Internet.</p>	<p>Em 2007, a Biblioteca Pública Municipal estará 100% (cem por cento) informatizada, com equipamentos e programas de última geração.</p> <p>Em 2008, a informatização atingirá, também, 100% (cem por cento) das bibliotecas escolares da rede pública municipal.</p>

11.3 - Conclusão

A Lei de Diretrizes e Bases considera a Educação a Distância como um importante instrumento de formação de alunos e, sobretudo, de professores em serviço. Para isso, é fundamental equipar as escolas com multimeios, capacitar os professores para utilizá-los e integrar a informática na formação regular dos alunos. A televisão, o vídeo, o rádio e o computador deverão constituir importantes instrumentos pedagógicos auxiliares, não devendo substituir, no entanto, as relações de comunicação e interação direta entre educador e educando.

Ao introduzir novas concepções de tempo e espaço na educação, a Educação a Distância tem função estratégica: contribuir para o surgimento de mudanças significativas na instituição escolar e influir nas decisões a serem tomadas pelos dirigentes políticos e pela sociedade civil, na definição das prioridades educacionais.

Em Uberaba, onde as desigualdades e os déficits educativos são bastante elevados, a Educação a Distância tem sido um meio de indiscutível importância no processo de democratização do ensino. O município já disponibiliza de cursos de Educação a Distância nas modalidades: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação e Especialização, envolvendo os setores público e privado. O Município conta com uma geradora de televisão (TV Universitária – Rede Minas), uma rádio FM (Rádio Universitária) cuja contribuição tem merecido o reconhecimento público dos diversos setores da sociedade. Há, portanto, iniciativas significativas neste setor.

Entretanto, o desafio colocado pelo preço dos equipamentos e pela necessidade de manutenção, atualização e reposição dos mesmos, para o desenvolvimento dessas novas ações educativas, faz com que o avanço nesta área se dê de forma bastante modesta. Por exemplo, são incipientes as ações de cooperação que poderiam aumentar a qualidade e eficiência dos programas oferecidos.

Em termos do Sistema Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesse setor, tem dado prioridade à atualização e formação dos professores e ao equipamento tecnológico necessário às escolas para um trabalho pedagógico mais eficaz.

XII - FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

12.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME

1. Garantir, a partir da aprovação deste PDME, a atuação de professores habilitados em todas as escolas de Educação Básica do Município, assegurando para as públicas municipais programas de habilitação mínima exigida, visando substituir, no prazo de 04 (quatro) anos, 100% (cem por cento) dos não habilitados em exercício. **(Em andamento)**
2. Garantir, após a aprovação deste PDME na rede municipal de ensino e, quando possível em regime de colaboração com o Estado, a continuidade da oferta dos programas de formação continuada para todos os profissionais, incluindo aqueles que atuam nas modalidades de EJA, Educação Especial e Educação do Campo. **(Em andamento)**
3. Garantir, a partir da vigência deste PDME, formação continuada sistêmica para os professores alfabetizadores da Rede Municipal tendo em vista as especificidades do ciclo inicial, contando, sempre que possível, com a parceria com das IES. **(Em andamento)**
4. Reativar, na rede municipal de ensino, no prazo de 03 (três) anos, o Centro de Formação do Professor – CEFOR - visando à formação continuada sistêmica dos profissionais da educação. **(Não desencadeada)**
5. Estabelecer, a partir da aprovação deste PDME, convênios com as instituições públicas de nível superior para oferta de cursos de graduação ou especialização voltados para a formação nas diferentes áreas de ensino e, em particular, para a Alfabetização, Educação Especial, Gestão Escolar, Educação de Jovens e Adultos e Educação Infantil. **(Em andamento)**
6. Definir, a partir da aprovação deste PDME, políticas públicas com vistas a garantir na rede municipal de ensino, em até 05 (cinco) anos, a escolaridade mínima de Ensino Médio para 100% (cem por cento) do pessoal auxiliar que atua na Educação Básica. **(Em andamento)**
7. Garantir, no prazo de 02 (dois) anos, após a aprovação deste PDME, presença de número adequado de profissionais para a realização de um trabalho de coordenação pedagógica de qualidade, em todas as escolas da rede pública municipal. **(Em andamento)**
8. Garantir, no prazo de 01 (um) ano, após a aprovação deste PDME, a revisão do Plano de Carreira do Magistério da rede municipal de ensino. **(Em andamento)**
9. Implementar, gradativamente, na rede pública municipal de ensino, jornada de tempo integral de trabalho para os profissionais da educação, de acordo a necessidade detectada e com critérios previamente estabelecidos, sempre que possível, em uma única escola, mas garantindo o direito de opção do profissional. **(Em andamento)**
10. Garantir, após a aprovação deste PDME, a continuidade do programa de avaliação de desempenho dos profissionais de educação revendo, de acordo com o novo Plano de Carreira, os seus critérios e assegurando a promoção correspondente. **(Em andamento)**
11. Garantir, a partir da aprovação deste PDME, a formação de um quadro de escola estável, realizando concursos públicos periódicos para ocupação dos cargos da rede municipal de ensino. **(Em andamento)**

12. Envidar esforços, a partir da aprovação deste PDME, para implantação, na rede pública municipal, de um piso salarial que torne cada vez mais atrativa financeiramente a carreira docente, prevendo a remuneração dos profissionais por habilitação e desempenho, independente do nível de atuação. **(Não desencadeada)**

13. Rever e consolidar, no prazo de 02 (dois) anos, após a aprovação deste PDME, a legislação de pessoal dos servidores da Educação do Município. **(Em andamento)**

14. Garantir, a partir da aprovação deste PDME, autonomia às escolas na escolha dos assuntos - objeto de formação continuada em serviço – desde que partam das evidências dos resultados das avaliações externas, e que se consolidem em projetos construídos com assessoramento da SEMEC. **(Em andamento)**

15. Garantir, até o final da década, a formação de um quadro estável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a implementação de um Plano de Carreira específico. **(Em andamento)**

16. Observar as metas e os objetivos estabelecidos nos demais capítulos deste PDME, no que se referem à Formação e Valorização dos Profissionais da Educação. **(Em andamento)**

12.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas

12.2.1 – QUADRO XIX - I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Metas Prioritárias da Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério - 2006

METAS ESTABELECIDAS: 16
METAS CONCLUÍDAS: 00
METAS EM ANDAMENTO: 14
METAS NÃO DESENCADEADAS:02

12.2.2 - Metas Prioritárias

O Plano Decenal de Educação de Uberaba estabeleceu 16 (dezesesseis) metas para a Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério. Entre as 06 (seis) consideradas como prioritárias pela Comissão de Avaliação as evidências apontam como resultado:

QUADRO XX – I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Objetivos e Metas Prioritárias da Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério - 2006

OBJETIVOS/METAS PRIORITÁRIAS	AVALIAÇÃO (EVIDÊNCIAS)
<p>1. Garantir a atuação de professores habilitados em todas as escolas de Educação Básica do Município, assegurando, para as públicas municipais, programas de habilitação mínima exigida, visando substituir, no prazo de 04 (quatro) anos, 100% (cem por cento) dos não habilitados em exercício.</p>	<p>Na rede municipal de ensino, até 2004, 100% (cem por cento) dos profissionais em exercício eram habilitados, sendo que, a partir de 2005, a rede absorveu os profissionais das antigas creches. Assim, este percentual reduziu, aproximadamente, 90% (noventa por cento).</p> <p>Visando atingir a meta em 2007, haverá oferta de 100 (cem) vagas para o curso de graduação do PROJETO VEREDAS e 50 (cinquenta) vagas para o Normal Superior da Universidade Aberta.</p> <p>Não dispomos dessa informação em relação às redes estadual e particular.</p>
<p>2. Implementar na rede municipal de ensino, no prazo de 01 (um) ano, após a aprovação deste PDME, em regime de colaboração Estado, quando possível, programas de formação continuada para todos os profissionais incluindo aqueles que atuam nas modalidades de EJA, Educação Especial e Educação do Campo.</p>	<p>Os Programas de Formação Continuada são permanentes no município desde 1993 e, para 2007 e 2008, estão previstos 38 (trinta e oito) cursos de Formação Continuada Sistêmica, além de garantir a implementação gradativa da Formação Continuada em Serviço em todas as escolas da rede municipal de ensino.</p>

<p>3. Garantir, na rede municipal de ensino, a partir do 1º ano de vigência deste PDME, formação continuada sistêmica para os professores alfabetizadores, tendo em vista as especificidades do ciclo inicial, contando, sempre que possível, com a parceria das IES.</p>	<p>Cursos realizados para alfabetizadores em 2006:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produção de textos e Diferentes Gêneros Textuais; • Seminário: Pedagogos, Educação Infantil e Alfabetização 03 (três); • Gestão Escolar da Formação Continuada de Professores em Serviço – CEMEIs. <p>Cursos Previstos para 2007:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Cotidiano Infantil (Professores das turmas de 0 (zero) a 03 (três) anos e turmas de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos); • A Caminho da Alfabetização - Professores das turmas de 06 anos; • Alfabetização Cidadã – Professores de 07 (sete) a 08 (oito) anos.
<p>4. Implementar, no prazo de 02 (dois) anos, programas de inclusão digital e de utilização de novas tecnologias para todos os professores da rede municipal de ensino, visando atingir 100% (cem por cento) até o final da década.</p>	<p>Na rede municipal de ensino, em 2005 e 2006, foram capacitados 1728 professores no Sistema Positivo e 647 (seiscentos e quarenta e sete) em informática básica, avançada e aplicada à educação e 120 (cento e vinte) secretárias e auxiliares de secretaria; 150 (cento e cinquenta) professores, pedagogos e diretores no uso de projetores multimídia (data-show, power point, pen drive, etc.).</p>
<p>5. Garantir, no prazo de 01 (um) ano, após a aprovação deste PDME, a revisão do Plano de Carreira do Magistério da rede municipal de ensino.</p>	<p>O Plano de Carreira do Município está em fase de revisão e atualização, prevendo-se sua conclusão para agosto de 2007.</p>
<p>6. Garantir, após a aprovação deste PDME, a continuidade do programa de avaliação de desempenho dos profissionais de educação, revendo, de acordo com o novo Plano de Carreira, os seus critérios e assegurando a promoção correspondente.</p>	<p>A Avaliação de Desempenho já existe na rede municipal de ensino desde 1999 e, neste momento, os seus critérios estão em processo de revisão.</p>

12.3 – Conclusão

A melhoria da qualidade de ensino – objetivo central deste PDME – somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério, obtida por meio de uma **política global de magistério** que implica, simultaneamente,

- formação profissional inicial;
- condições de trabalho, salário e carreira;
- formação continuada.

Em Uberaba, esse tripé tem sido perseguido. A seleção de pessoal para atuar na rede municipal de ensino obedece a critérios de exigência de formação adequada, para cada nível e modalidade de ensino, o plano de carreira existe desde 1998 e encontra-se em momento de atualização e revisão. A formação continuada tem sido sistematicamente oferecida desde 1993. Entretanto, há ainda muito por fazer em cada um desses aspectos, sobretudo, naquele que diz respeito à melhoria das condições de trabalho do magistério, como um todo.

Atualmente o Departamento de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o objetivo *“construir uma cultura de formação alicerçada nos princípios de cidadania e na formação de novos valores, atitudes e crenças, por meio de um processo dialético de ação-reflexão-ação em que profissionais e instituições se assumam como sujeitos da construção de seu conhecimento”*, tem se preocupado com a formação – tanto sistêmica com continuada dos educadores – de forma bastante articulada com as necessidades apontadas pelos resultados das avaliações externas procurando desenvolver a escola como “ambiente de aprendizagem”.

Nesse sentido, foram realizados, em 2005, 56 (cinquenta e seis) cursos e, em 2006, 59 (cinquenta e nove) cursos envolvendo profissionais das diferentes áreas do conhecimento.

Os cursos foram oferecidos em parceria com as Instituições de Ensino Superior ou por meio de Consultorias reconhecidas, a saber: CESUBE, UNIUBE, FAZU, UNIPAC, AB Consultores, MARES GUIA E RENNÓ e PRAIS & PRAIS, além daqueles ministrados pela própria equipe do Departamento.

O Plano de Carreira do Magistério – Lei nº 133/ 98, de 25 de dezembro de 1998 encontra-se, atualmente em fase de revisão, atualização e adequação, sendo que a sua implementação está prevista para o segundo semestre de 2007.

XIII - FINANCIAMENTO E GESTÃO

13.1 - Objetivos e Metas Estabelecidos no PDME

1. Implementação na rede pública municipal, a partir da vigência deste PDME, de Programa de Gestão orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos constitutivos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando, quando possível, a celebração do Convênio de Cooperação com o Estado, que explicita claramente os objetivos comuns e as necessidades financeiras do atendimento da escolarização básica, na sua universalização e na qualidade do ensino. **(Concluída)**

2. Celebração anual do Contrato de Gestão – SEMEC – Escolas Municipais – objetivando garantir a todos os alunos um alto padrão de aprendizagens e a vivência e a compreensão dos valores da ética dos Direitos Humanos, mediante a proposição de metas anuais de trabalho. **(Concluída)**

3. Estimular, a partir da vigência deste PDME, o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, como órgão autônomo. **(Em andamento)**

4. Assegurar, a partir da vigência deste PDME, o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, da Educação, que definem os gastos admitidos como manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica. **(Concluída)**

5. Garantir, a partir da vigência deste PDME, no Plano Plurianual do Município, o suporte financeiro necessário à consolidação das metas constantes neste Plano Municipal de Educação. **(Em andamento)**

6. Criar, imediatamente, após a aprovação deste Plano, a Comissão Executiva Municipal responsável pela permanente avaliação do PDME. **(Concluída)**

7. Criar, a partir da aprovação deste PDME, Programa de Avaliação Sistemática Municipal, visando garantir a consolidação de uma cultura de avaliação. **(Concluída)**

8. Consolidar e aperfeiçoar, no prazo de 01 (um) ano, o processo de escolha democrática dos diretores de escolas públicas municipais, com base nos critérios de mérito e legitimação pela comunidade, exigindo certificação de competência ou avaliação específica e assegurando curso de formação para gestão escolar. **(Concluída)**

9. Garantir, após a aprovação deste PDME, a realização, de dois em dois anos, de Conferência Municipal de Educação, para análise do desenvolvimento do PDME e conseqüente replanejamento. **(Em andamento)**

10. Garantir, a partir da vigência deste PDME, que a SEMEC elabore plano anual de trabalho, em consonância com o PDME, assegurando o cumprimento de suas metas e sua permanente avaliação e divulgação antes do início de cada ano letivo. **(Em andamento)**

11. Disponibilizar, a partir do primeiro ano de vigência do Plano, base de dados educacionais atualizados em rede e em tempo real, visando subsidiar as decisões da SEMEC, das escolas municipais e de todos os outros setores educacionais. **(Em andamento)**

12. Estimular, a partir da aprovação deste PDME, a informatização da SEMEC e das escolas municipais, garantindo manutenção dos equipamentos, atualização dos programas e capacitação dos profissionais, visando criar um sistema em rede que agilize e modernize a gestão. **(Concluída)**

13. Estabelecer, a partir da aprovação deste PDME, parcerias entre as Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as demais Secretarias e órgãos do Município, para atender a projetos específicos nas áreas de segurança, saúde, esporte, cultura, meio ambiente, patrimônio, entre outros. **(Em andamento)**

14. Instituir, no prazo de 02 (dois) anos, um Portal da Educação na rede municipal de ensino que funcione como suporte das atividades de sala de aula, com ambiente diferenciado para professores e alunos. **(Concluída)**

15. Implementar, no primeiro ano, após a aprovação deste Plano, políticas de Formação Continuada para os diferentes Conselhos de Educação, visando ao fortalecimento desses órgãos. **(Não desencadeada)**

16. Negociar com o Estado, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a modificação dos termos do Programa de Transporte Escolar e a revisão do valor “*per capita*” repassado ao Município, com critérios estabelecidos e definidos em Lei específica. **(Não desencadeada)**

17. Garantir, no prazo de 02 (dois) anos, a autonomia financeira à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desvinculando as suas contas da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme prevê legislação em vigor. **(Concluída)**

18. Observar as metas e os objetivos estabelecidos nos demais capítulos deste PDME no que se referem à Gestão e Financiamento da Educação Básica. **(Em andamento)**

13.2 - Avaliação dos Objetivos e Metas

13.2.1 - QUADRO XXI – I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Metas Prioritárias para a Gestão e Financiamento - 2006

METAS ESTABELECIDAS: 18
METAS CONCLUÍDAS: 09
METAS EM ANDAMENTO: 07
METAS NÃO DESENCADEADAS: 02

13.2.2 - Metas Prioritárias

O Plano Decenal de Educação de Uberaba estabeleceu 17 (dezessete) metas para Gestão e Financiamento. As metas deste capítulo foram todas consideradas como prioritárias pela Comissão de Avaliação e as evidências apontam para os seguintes resultados:

QUADRO XX II - I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Objetivos e Metas Prioritárias para a Gestão e Financiamento - 2006

OBJETIVOS/METAS PRIORITÁRIAS	AVALIAÇÃO (EVIDÊNCIAS)
<p>1. Implementar, na rede pública municipal, a partir da vigência deste PDME, Programa de Gestão orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos constitutivos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando, quando possível, a celebração do Convênio de Cooperação com o Estado, que explicita claramente os objetivos comuns e as necessidades financeiras do atendimento da escolarização básica, na sua universalização e na qualidade do ensino.</p>	<p>Foram implementados, no ano de 2006, dois Programas de Gestão, visando desenvolver a escola com ambiente de aprendizagem (Pró-Escola) e implementar a Gestão Participativa em todos os níveis – Sistema, Escola, sala de aula - (Pró-Gestão) que tem produzido retornos significativos.</p>
<p>2. Celebrar, anualmente, do Contrato de Gestão – SEMEC – escolas municipais – objetivando garantir a todos os alunos um alto padrão de aprendizagens e a vivência e a compreensão dos valores da ética dos Direitos Humanos, mediante a proposição de metas anuais de trabalho.</p>	<p>O Contrato de Gestão – resultado dos trabalhos do Pró - Escola e Pró – Gestão - instrumento que visa monitorar todo o trabalho de relação da SEMEC com as escolas municipais, através de metas anuais, será celebrado pela primeira vez no ano de 2007 e a partir daí, todos os anos, visando à consolidação da escola com “<i>ambiente de aprendizagem e de formação humano-cidadã</i>”.</p>
<p>3. Estimular, a partir da vigência deste PDME, o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, como órgão autônomo.</p>	<p>Lei nº 7636, de 25/08/2000, institui o Sistema de Ensino de Uberaba. No artigo 2º, fica estabelecido o Conselho Municipal de Educação.</p> <p>Decreto nº 2719, de 15/09/2000, institui o Regimento do Conselho Municipal de Educação, está sendo revisto a fim de sofrer adequações e fortalecer o Conselho como órgão autônomo de assessoria à <u>Secretaria</u>.</p>
<p>4. Assegurar, a partir da vigência deste PDME, o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que definem os gastos admitidos como manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.</p>	<p>Os referidos artigos têm sido cumpridos em sua totalidade.</p>
<p>5. Garantir, a partir da vigência deste PDME, no Plano Plurianual do Município, o suporte financeiro necessário à consolidação das metas constantes neste Plano Municipal de Educação.</p>	<p>A partir do ano de 2007, é que esta preocupação estará sendo assegurada.</p>

<p>6. Criar, imediatamente, após a aprovação deste Plano, a Comissão Executiva Municipal responsável pela sua permanente avaliação.</p>	<p>A Comissão Executiva responsável pelo acompanhamento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba foi instituída pelo Decreto 2096/2006, de 12/09/2006, publicado no Jornal Porta-Voz, de 16/09/2006. A Comissão encontra-se em plena atividade, sendo este relatório a sua primeira produção.</p>
<p>7. Criar Programa de Avaliação Sistemática Municipal, visando garantir a consolidação de uma cultura de avaliação.</p>	<p>A Instrução Normativa nº 03/2006, publicada em 29 de julho de 2006, instituiu o SAEM – Sistema de Avaliação das Escolas Municipais que já realizou 03 (três) avaliações.</p>
<p>8. Consolidar e aperfeiçoar, no prazo de 01 (um) ano, o processo de escolha democrática dos diretores de escolas públicas municipais, com base nos critérios de mérito e legitimação pela comunidade, exigindo certificação de competência ou avaliação específica e assegurando curso de formação para gestão escolar.</p>	<p>A Seleção Competitiva Interna existe na rede municipal desde 1995 e o processo está, atualmente, sendo aprimorado.</p>
<p>9. Garantir a realização anual de Conferência Municipal de Educação, para análise do desenvolvimento do PDME e conseqüente replanejamento.</p>	<p>A primeira conferência está prevista para maio/2007.</p>
<p>10. Garantir, a partir da vigência deste PDME, que a SEMEC elabore plano anual de trabalho, em consonância com o PDME, assegurando o cumprimento de suas metas e sua permanente avaliação e divulgação antes do início de cada ano letivo.</p>	<p>O Plano Anual de Trabalho da SEMEC (diversos Departamentos) de 2007 foi elaborado considerando o disposto no PDME.</p>
<p>11. Disponibilizar, a partir do primeiro ano de vigência do Plano, base de dados educacionais atualizados em rede e em tempo real, visando subsidiar as decisões da SEMEC, das escolas municipais e de todos os outros setores educacionais.</p>	<p>O sistema de levantamento de dados está sendo aprimorado, com a possibilidade, inclusive, de criação de uma seção responsável por este trabalho.</p>
<p>12. Estimular, a partir da aprovação deste PDME, a informatização da SEMEC e das escolas municipais, garantindo manutenção dos equipamentos, atualização dos programas e capacitação dos profissionais, visando criar um sistema em rede que agilize e modernize a gestão.</p>	<p>Em 2007, será atingida a marca de 100% (cem por cento) dos alunos com inclusão digital.</p>

<p>13. Estabelecer, a partir da aprovação deste PDME, parcerias entre as Secretaria Municipal de Educação e as demais Secretarias e órgãos do Município, para atender a projetos específicos nas áreas de segurança, saúde, esporte, cultura, meio ambiente, patrimônio, entre outros.</p>	<p>PROLER (14 municípios parceiros)</p> <p>Educação Ambiental</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reviverde (CEMIG) • Amigo do Campo (Sindicato Rural) • Cultivando Cidadãos (Dupont) • Cidadania nos Trilhos (FCA) • Campo Limpo (Fundação Triângulo CAT) • Semeando (SENAR/MG) • De Grão em Grão (Mosaic/Cargil) • Furabolo (Mosaic/Cargil) <p>Ciranda da Cidadania</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escola e Família (PIAC/UNIUBE, Amor Exigente, SETRANS, Fácil Tecnologias, Superintendência Regional da Fazenda, SAD, SEMEC – Departamento de Gestão e Finanças) • Escola Aberta (UNIUBE, CESUBE, UNIPAC, EFOP, FACTHUS, Agente Jovem, Juventude Cidadã, SMEL, Amor Exigente, Abraz, UFTM, CODAU, Escola Vitória – Escola Técnica de Segurança do Trabalho, Zoonozes)
<p>14. Instituir, no prazo de 02 (dois) anos, um Portal da Educação na Rede Municipal de Ensino que funcione como suporte das atividades de sala de aula, com ambiente diferenciado para professores e alunos.</p>	<p>Em 2006, 19 (dezenove) escolas municipais utilizaram o Portal AvancaUberaba. Em 2007, o Portal atingirá 100% (cem por cento) das escolas municipais, que contarão, também, com Laboratórios de Informática, Laboratórios Mesas Pedagógicas (Positivo) e Internet banda larga.</p>

<p>15. Implementar, no primeiro ano, após a aprovação deste Plano, políticas de Formação Continuada dos diferentes Conselhos de Educação, visando ao fortalecimento destes órgãos.</p>	<p>O Departamento de Formação Continuada propiciará, ainda, em 2007, aos Conselhos de Educação (Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho do FUNDEB) espaços de construção de saberes e práticas que garantam a melhoria da qualidade de seus respectivos trabalhos. O Projeto “Conselhos Municipais em Ação” garantirá a interação entre os conselheiros e o bom desempenho dos mesmos.</p>
<p>16. Negociar com o Estado, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a modificação dos termos do Programa de Transporte Escolar e a revisão do valor <i>per capita</i> repassado ao Município, com critérios estabelecidos e definidos em Lei específica.</p>	<p>Esta meta não foi ainda negociada, pois é preciso que o Município faça o levantamento dos alunos (urbanos e rurais) da rede estadual, por ele transportados.</p>
<p>17. Garantir, no prazo de dois anos, após a aprovação deste Plano, a autonomia financeira à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desvinculando as suas contas da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme legislação em vigor.</p>	<p>A SEMEC já possui esta autonomia financeira, sobretudo em cumprimento à determinação da Lei nº 9.394/96 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.</p>
<p>18. Observar as metas e os objetivos estabelecidos nos demais capítulos deste PDME, no que se refere à Gestão e Financiamento da Educação Básica.</p>	<p>As metas colocadas em cada capítulo deste PDME, referentes à Gestão e Financiamento da Educação Básica, têm sido acompanhadas pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da SEMEC.</p>

13.3 - Conclusão

A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos, assim como a identificação dos recursos disponíveis através de uma gestão eficiente. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a implementação das metas estabelecidas.

Visando à correta aplicação desses percentuais, a Constituição definiu uma divisão de responsabilidades em relação à educação entre a União, os Estados e os Municípios, estabelecendo, ainda, a organização de ensino em regime de colaboração. E, para garantir maior equidade entre os entes federados, foi concebido, em 1996, através da Emenda Constitucional nº 14, o FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério – que entre outros resultados, possibilitou maior visibilidade dos recursos, identificação dos desvios e mais transparência à gestão.

Recentemente o FUNDEF foi substituído pelo FUNDEB, ampliando os seus compromissos para toda a Educação Básica.

A análise da Gestão Financeira do Município de Uberaba demonstra que todas essas medidas influenciaram positivamente para uma transparência na aplicação dos recursos, ficando, hoje, demonstrada a necessidade de se promover um alinhamento entre PDME, CONTRATO DE GESTÃO E AÇÕES DA SEMEC para que, de fato, se possa avaliar a real adequação dos investimentos na educação do Município. Este monitoramento deverá ser feito, não apenas pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Financiamento, mas pela Comissão Executiva de Avaliação do PDME e, enfim, por toda a sociedade uberabense.

XIV - CONCLUSÃO

QUADRO XXIII - I AVALIAÇÃO PDME UBERABA/MG - Situação Atual dos Objetivos e Metas Propostas – 2006

METAS E OBJETIVOS DO PDME/UBERABA 2006-2015					
NÍVEIS DE ENSINO	METAS/ OBJETIVOS PROPOSTOS	CUMPRIDOS	EM ANDAMENTO	NÃO DESENCADEADOS	AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES
Educação Infantil	16	04	10	02	-
Ensino Fundamental	15	01	14	00	-
Ensino Médio	19	03	10	02	04
Educação Superior	11	00	00	11	-
MODALIDADES DE ENSINO	METAS/ OBJETIVOS PROPOSTOS	CUMPRIDOS	EM ANDAMENTO	NÃO DESENCADEADOS	AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES
Educação de Jovens e Adultos	17	02	09	06	-
Educação Inclusiva	19	00	06	13	-
Educação do Campo	02	00	02	00	-
Educação Tecnológica e Formação Profissional	06	00	02	04	-
Educação a Distância e Tecnologias Educacionais	09	03	04	02	-
TEMAS ESPECIAIS	METAS/ OBJETIVOS PROPOSTOS	CUMPRIDOS	EM ANDAMENTO	NÃO DESENCADEADOS	AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES
Formação de Professores e Valorização do Magistério	16	00	14	02	-
Financiamento e Gestão	18	09	07	02	-
TOTAL	148	22	78	44	04

Uberaba, 15 de fevereiro de 2007

EXPEDIENTE

Digitação e Formatação

Maria Cristina Rodrigues da Cunha Paiva

Renata Cristina Oliveira Silva

Diagramação

Maria Cristina Rodrigues da Cunha Paiva

Maria Isabel Alves Damas

Elaboração

Comissão de Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação

Revisão

Alessandra Lopes de Brito Matheus

Sheila Regina Reis de Carvalho

Vilma Martins Bernardes Lopes dos Santos

